



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA  
SAUEL - SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL  
Divisão de Protocolo e Comunicação

ARQUIVADO EM



Interessado: FAUEL - FUNDAÇÃO DE APOIO E DEBORA CARBONARI  
FAUEL

Título: OF DIR Nº 314/2021 - ENCAMINHADA MINUTA E DOCUMENTOS PARA  
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MUSEU  
DIDÁTICO PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE ADEQUAMENTO À  
SOCIEDADE MUSEU DE ANATOMIA DA UEL

Nº. Tramitação: 30/09/2021 GABINETE DA REITORIA

02542

TRAMITAÇÃO

Nº	DATA	ORGAO UNIDADE	Nº	DATA	ORGAO UNIDADE	Nº	DATA	ORGAO UNIDADE
11	08/10/21	PROPLAN	11	12/04/22	PROPLAN	21	05/08/22	PROEX
12	28/10/21	PROEX	12	18/04/22	CEB ANAT	22	12/08/22	PROPLAN
13	18/11/21	PROF. VICIA DABBOI DEPTO. ANAT. / CCB	13	19/04/22	FAUEL	23		
14	06/12/21	COMISSAO DE EX TEUSAS CCB	14	06/05/21	PROPLAN	24		
15	14/12	PROEX	15	23/05/21	CEB	25		
16	17/12/21	PROPLAN	16	21/06	PROPLAN	26		
17	21/12/21	FAUEL	17	22/06/22	PJU	27		
18	07/03/21	PROPLAN	18	05/07/22	PROPLAN 320	28		
19	24/03/22	CEB	19	07/07/22	FAUEL	29		
20	28/03/22	ANATOMIA	20	29/07/22	PROPLAN	30		



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

OF. DIR nº 314/2021

Londrina, 24 de setembro de 2021.



cc: F F F F F F F F F F

Magnífico Reitor  
Professor Doutor Sérgio Carlos de Carvalho  
Universidade Estadual de Londrina

Ref.: Encaminhamento de Minuta de Convênio

Encaminhamos a Minuta e documentos para celebração de Convênio para a execução do "Programa do Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco de Atendimento à Sociedade: Museu de Anatomia da UEL", a ser desenvolvido pela Departamento de Anatomia e Departamento de Histologia da UEL.

Atenciosamente,

**Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello**  
Vice Diretor-Presidente



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

## MINUTA

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por sua Diretora-Presidente Graça Maria Simões Luz, resolvem firmar o presente Convênio de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução N.º 008/2012 alterada pela Resolução CA N.º 057/2021 do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

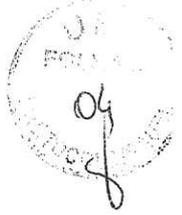
#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Convênio tem por objeto a cooperação entre as convenentes, visando a execução do **Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Programa do Museu didático Professor Carlos da Costa Branco de Atendimento à sociedade: Museu de Anatomia da UEL** a ser desenvolvido pelo Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco- UEL, órgão de apoio da Universidade Estadual de Londrina.

§ 1º – Integra o presente Convênio o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



§ 2º – O Plano de Trabalho e este Convênio são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

#### **Cláusula Segunda – Das Atividades**

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

#### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da FAUEL, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Convênio, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 057/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Convênio, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

4



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Convênio, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Convênio, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

#### **Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual Nº 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e do Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco da Universidade de Londrina:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco da Universidade de Londrina;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Convênio e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual N.º 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.

#### Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 057/2021, até o término da vigência do presente Convênio;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina

UEL  
FOLHA N.  
07  
b

- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante
- m) doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- n) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

#### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

#### **Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

4



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



#### **Cláusula Nona – Do Relatório Final**

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura d Convênio, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Extinção**

O presente Convênio será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente





UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO  
DIVISÃO DE PROJETOS

Telefone: (43) 3371-4572 – 3371-4442

<http://www.proex.uel.br>

[proex.dipro@uel.br](mailto:proex.dipro@uel.br)

PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)

**PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO  
PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE  
ATENDIMENTO À SOCIEDADE: MUSEU DE  
ANATOMIA DA UEL**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO  
PROJETO:**

**Nome: Vilma Schwald Babboni**

**Centro: CCB**

**Departamento: Anatomia**

**E-mail: vsbabboni@uel.br**

**Telefone para Contato: 3371 4581 / 3371 4317 (secretaria)**

**ENQUADRAMENTO DO PROJETO (assinalar com (X) a opção desejada):**

<input checked="" type="checkbox"/>	Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA n°. 008/2012
-------------------------------------	--

**Motivação:**

O museu didático Professor Carlos da Costa Branco está em atividade desde 1966, prestando assistência de ensino, pesquisa e extensão à Londrina e região, com enfoque sobre o ensino da morfologia por meio de visitas, palestras, atividades demonstrativas e práticas com peças de origem animal e humana. O museu tem recebido em média 180 escolas anos, totalizando aproximadamente 9.000 alunos por ano. Durante a feira anual das profissões da UEL o público da comunidade externa atinge 2.800 em apenas um dia (fonte: dados de 2019). As atividades do museu buscam ofertar conhecimento de nível básico ao avançado, ou seja, da educação infantil, fundamental e ao nível superior (graduação e pós-graduação). Dessa forma, a transformação do museu didático Professor Carlos da Costa Branco em um programa de atendimento à sociedade visa continuar com as suas atividades em parceria com FAUEL. Tendo em vista a grande importância multidisciplinar do museu para a região buscar-se-á a inclusão social de pessoas com deficiências por meio do incremento da acessibilidade com tecnologias assistivas.

**TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):**

	Desenvolvimento de Produto.
X	Desenvolvimento de Processo.
	Desenvolvimento de Sistemas.
X	Desenvolvimento de Tecnologias.
	Assessoria.
	Consultoria.
X	Orientações.
X	Treinamento de Pessoal.

**Título:** PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: MUSEU DE ANATOMIA DA UEL

<b>Duração</b> 60 meses	<b>Início:</b> a partir da data de assinatura do Convênio
----------------------------	--

<b>Área Temática</b> Educação	<b>Código</b> 04
----------------------------------	---------------------

<b>Linha de Extensão</b> Divulgação científica e tecnológica	<b>Código</b> 17
---	---------------------

<b>Palavras-Chave:</b> 1 – Morfologia	2 – Educação Continuada	3 – Inclusão Social
4 – Formação complementar	5 – ensino fundamental	6 – processo ensino aprendizagem



<b>Classificação:</b> 2.00.00.006	2.06.00.00.3	2.06.04.09
--------------------------------------	--------------	------------

**Resumo:** O presente projeto tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem de ciências, com enfoque em morfologia para o ensino em educação infantil, fundamental, médio, superior e/ou profissionalizante, integrando desta forma as diferentes instituições de ensino. Para o desenvolvimento deste objetivo, serão desenvolvidas as seguintes atividades: palestras de esclarecimento sobre o material didático do departamento; atendimentos teórico-práticos com peças anatômicas em laboratório, abrangendo os diversos sistemas corporais; empréstimos de peças e materiais para exposição em feiras de ciências e/ou similares (ex. Secretaria de saúde – prevenção ao tabagismo) e visitação ao Museu de Anatomia Prof. Carlos da Costa Branco (contato com diferentes técnicas morfológicas). Além de atender a população externa, o presente projeto objetiva também dar suporte aos alunos em diferentes níveis: (i) ensino médio, (ii) graduação, (iii) pós-graduação, (iv) trabalho voluntário e (v) formação técnica.

#### Órgãos Envolvidos

Execução:

Departamento de Anatomia - UEL

Departamento de Histologia - UEL

Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco - UEL

Apoio: FAUEL

#### Justificativa

- A) A execução desse projeto justifica-se e fundamenta-se no fato de que a maioria das instituições de ensino infantil, fundamental e médio não possuem laboratórios para professores e alunos executarem atividades práticas. Ainda, alunos de graduação de outras instituições de ensino superior frequentam o museu como complementação. Assim, nem sempre é possível a realização de atividades práticas (instituição original), no que se refere ao entendimento da constituição morfológica por falta de material didático apropriado (material predominante presente nas Instituições de Ensino Superior);
- B) O conhecimento morfofuncional faz parte de tópicos do currículo básico para a escola pública do Estado do Paraná, desde o ensino fundamental até o ensino médio, o que justifica a procura pelo projeto por professores de ciências e afins, nas séries ou etapas em que esses tópicos são abordados nessas instituições de ensino pelos respectivos professores;
- C) Esclarecer e preparar professores e alunos sobre a importância da atividade prática para a fixação de conteúdos teóricos, possibilitando aos alunos a execução da atividade prática em laboratório, bem como a possibilidade de apresentar exposições em feiras de ciências. Complementar a formação profissional dos estagiários, alunos de graduação, possibilitando aos mesmos atuarem junto à comunidade;
- D) O atendimento será feito por meio de palestras sobre o recebimento, manutenção e preparo-conservação dos materiais, assim como algumas técnicas morfológicas especiais.
- E) A realização destas atividades de prestação de serviço não se confundem com as atividades fins para as quais foram criados os Laboratórios e ou Museu de Anatomia,

#### Localização:

Departamento de Anatomia – CCB – UEL

Departamento de Histologia - CCB - UEL

Museu de Anatomia Prof. Carlos da Costa Branco

#### Segmento a ser atendido:

Professores, alunos e funcionários de instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior da rede pública e particular de Londrina, região e outros estados. Alunos de escolas técnicas e profissionalizantes (cursos de auxiliar de enfermagem, prótese, higiene bucal). Alunos de outras instituições de ensino superior como UNESP de Assis, INESUL, FAFIMAM e FAFIJA.

13/8

**Objetivos**

**Gerais:** integrar as instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior aos materiais de morfologia e as atividades dos departamentos de Anatomia e Histologia.

**Específicos:**

- (i) esclarecer os materiais didáticos dos departamentos de anatomia (peças anatômicas) e histologia (lâminas histológicas);
- (ii) dar suporte aos conhecimentos teóricos da população, com a realização de atividades práticas nos laboratórios de Anatomia e histologia;
- (iii) disponibilizar atividades práticas em exposições, feiras de Ciências, palestras, aulas práticas, seminários e similares;
- (iv) qualificar tecnicamente os professores e funcionários do ensino infantil, fundamental, médio e superior;
- (v) contribuir com a melhor qualificação dos alunos, estagiários e professores, oferecendo a oportunidade de realização de trabalho junto à comunidade;
- (vi) servir como agente modificador do processo ensino-aprendizagem.

**Metodologia:** palestras de esclarecimento para professores e alunos do ensino infantil, fundamental, médio e superior, sobre a coleta, o preparo, a manutenção e a utilização do material didático dos Departamentos de Anatomia e Histologia. As atividades são realizadas pelos envolvidos no projeto, mediante agendamento. Atendimento ou demonstração teórico-práticos nos laboratórios de anatomia e histologia para professores e alunos. Preparação dos laboratórios com os materiais é realizada pelos técnicos dos departamentos. Empréstimo de materiais para exposições como: feiras de ciências, semanas culturais e científicas. Aprimoramento dos recursos do museu em relação a tecnologias assistivas para propiciar a inclusão e acesso de toda a população, como exemplo, pessoas com deficiência visual, motora e auditiva.

**Avaliação:** Por meio de questionário eletrônico acessado pelos visitantes e participantes, bem como a frequência absoluta e relativa.

**Disseminação dos resultados:** Apresentação em eventos e/ou revistas.

**Recursos Humanos:**

**a) DOCENTES**

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal	Função no projeto
Vilma Schwald Babboni	Anatomia/CCB	2202622	40h -TIDE	4	Coordenadora
Eddy Krueger	Anatomia/CCB	0515875	40h -TIDE	2	Colaborador
Leandro Luis Martins	Anatomia/CCB	1215114	40h -TIDE	2	Colaborador
Marna Eliana Sakalem	Anatomia/CCB	1334094	20h	0	Consultora
Daniela de Oliveira Pinheiro	Histologia/CCB	0407341	40h -TIDE	1	Colaborador
Solange de Paula Ramos	Histologia/CCB	1911402	40h -TIDE	0	Consultora
Eliane Victoriano	Histologia/CCB	0513828	40h -TIDE	1	Colaborador

CCB

CCB

3

14  
f

<b>b) DISCENTES</b>	
Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
10	Cursos das áreas de biológicas, saúde, agrárias e humanas. Abrangendo todas as séries

<b>c) TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>					
Nome	Órgão	Chapa	R T	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Agnaldo Nascimento Teixeira	Anatomia/CCB	0107188	40	2	colaborador
Marco Aurélio Zambon	Anatomia/CCB	1313102	40	2	colaborador
Max Villanders Santos	Anatomia/CCB	1331831	40	2	colaborador
Valkiria Aparecida Almendros de Oliveira Batista	Anatomia/CCB	2205136	40	2	colaborador

**Plano de Trabalho Individual:**  
**COORDENADOR:** coordenação geral do projeto, elaboração de relatórios, divulgação dos resultados e orientações ao público atendido.  
**COLABORADOR:** auxílio na condução das atividades propostas, supervisão de graduandos e auxílio na confecção do projeto e de relatórios.  
**CONSULTOR:** consulta referente às atividades propostas.  
**Técnico DE LABORATÓRIO:** auxílio técnico durante as atividades do projeto.

**Recursos da Comunidade:** Será cobrada uma taxa antecipada de visitação de R\$ 5,00 (cinco reais) para as visitas guiadas.

**Bibliografia Básica:**

Anatomia:

- BANET, E. y NUÑES, F. (1988) Ideas de los alumnos sobre la digestión: aspectos anatomicos, enseñanza de las ciencias, vol. 6 (1) 30-37.
- BANET, E. y NUÑES, F. (1989) Ideas de los alumnos sobre la digestión: aspectos fisiológicos. Enseñanza de las ciencias, vol. 7 (1), 35-44.
- BANET, E. y NUÑES, F. (1990) Esquemas conceptuales de los alumnos sobre la respiración. Enseñanza de las ciencias, vol. 8 (2) 105-110.
- Currículo básico para a Escola Pública do Estado do Paraná.
- FAZENDA, Ivani C.A. (Org.) Práticas interdisciplinares na escola. 2 ed. São Paulo. Cortez 1993.
- GAGLIARDI, R. (1985) Nuevos metodos y contenidos en la enseñanza de la ciencia: ejemplo de la enseñanza de la biología, enseñanza de las ciencias. Número extra, p. 37
- GARCIA BARROS, S., MARTINEZ LOSADA; M.C. y MONDELO ALONSO, M. (1995) El trabajo práctico. Una intervencion para la formación de profesores. Enseñanza de las ciencias. Vol. 13 (2), 203-209.
- GIL PEREZ, DANIEL (1986) La metodologia científica y la enseñanza de las ciencias. Unas relaciones controvertidas (1). Enseñanza de las ciencias, vol. 4 (2), 111-121.
- MORIN, Edgar. Saberes globais e saberes locais. O olhar transdisciplinar. Rio de Janeiro. Garamond 2000.
- NUÑES, F. y BANET, E. (1993) Modelos conceptuales de los alumnos sobre las relaciones entre digestión-respiración-circulación. Enseñanza de las ciencias. Número extra (IV Congreso), 181-182.

G

11. PEREZ DE EULATE, L. (1989) Aspectos didáticos de la historia del concepto de circulación. Enseñanza de las ciencias. Número extra (III Congreso), Tomo 1, 99-100.
12. RAMADAS, F. and NAIR, U. (1996) The system idea as a toll in understanding conceptions about the digestive system. INT. J. SCI. EDUC., Vol. 18, núm. 3, 355-368.
13. STANISSTREET, M., SPOFFORTH, N. and WILLIAMS, T. (1993). Atitudes of children to the uses of animals. INT. J. SCI. EDUC., vol. 15, núm. 4, 411-425.
14. TAMIR, P. and PILAR-GARCIA, M. (1992) Characteristicis of laboratory exercises included in science textbooks in catalonia (Spain). INT. J. SCI. EDUC., vol. 14, núm. 4, 381-392.
15. BEHMER, O. A.; TOLOSA, E. M. C.; NETO, A. G. F.; RODRIGUES, C. J. Manual de Técnicas para histologia normal e patológica. 2 ed. Barueri: Manole, 2003.
16. CARVALHO, H.F.; RECCO-PIMENTEL, S.M. A célula. Edição 2°. Barueri, SP: Manole, 2007.
17. COUTINHO-SILVA, R.; PERSECHINI, P.M.; MASAKO, M.; KUTENBACH, E. Interação museu de ciências-universidade: contribuições para o ensino não formal de Ciências. Ciência e Cultura, Campinas, v. 57, n. 4, p.24-25, 2005.
18. JUNQUEIRA, L. C. U.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
19. MARANDINO, M. Museus de Ciências, Coleções e Educação: relações necessárias. Museologia e Patrimônio, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p.01-12, jul/dez 2009.
20. ROCHA, S. C. B.; TERÁN, A. F. O uso de espaços não-formais como estratégia para o ensino de Ciências. Manaus: UEA Edições, 2010. 136 p.

#### DEMONSTRATIVO (ESTIMATIVA) DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas	Valor (R\$)	Despesas	Valor (R\$)
Visitas guiadas	200.000,00 (60 meses)	Repasse UEL 7,5%	15.000,00
		Repasse FAEPE 4%	8.000,00
		Repasse FAUEL 7,5%	15.000,00
		Repasse para o CCB 6%	12.000,00
		Bolsas para estudantes (valor individual das bolsas R\$400,00 reais)	70.000,00
		Materiais de consumo (materiais de limpeza, EPIs, produtos químicos...)	22.000,00
		Equipamentos e Materiais permanentes	50.000,00
		Serviços terceiros	8.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

Obs: O programa em questão é caracterizado como ação de fluxo contínuo, com isso, sendo realizada conforme solicitação pelo público alvo, ou seja, uma demanda espontânea da comunidade externa. Diante disto o que é apresentado acima é uma PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS, podendo ou não se efetivar.

#### TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:

Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Visita guiada	R\$5,00	666 visitas por mês x 60 meses	R\$ 200.000,00

OBS: O valor referente à visita guiada poderá ser reajustado uma vez ao ano.

16

<b>Cronograma de Desembolso Dos Recursos:</b>					
<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>	<b>Ano 5</b>
Repasse UEL 10%	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
Repasse FAEPE 4%	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
Repasse FAUEL 5%	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Repasse para o CCB 6%	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
Pagamento de estagiários	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Materiais de Consumo	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
Equipamentos/Materiais permanentes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Serviços terceiros	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
	<b>RS 40.000,00</b>				

**Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes:**

<b>CRITÉRIOS</b>		
<b>Integrante</b>	<b>Valor mensal individual (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
Não haverá pagamento aos integrantes permanentes.		
<b>TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:</b>		

Vilma Schwald Babboni - chapa 2202622

**Coordenadora do projeto**

**Data: 16/09/2021**

3

**CRONOGRAMA AO LONGO DOS 60 MESES**

17/8

Cronograma para o ano 1												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita guiada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma para o ano 2												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita guiada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma para o ano 3												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita guiada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma para o ano 4												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita guiada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma para o ano 5												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita guiada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório								X	X	X	X	X

~

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Art. 2º A Fundação usará a sigla FAUEL e terá sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, e poderá constituir escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação do Conselho Deliberativo e do Ministério Público.

Parágrafo único. No texto deste Estatuto a sigla "FAUEL" e a expressão "Fundação" se equivalem como denominação da entidade.

Art. 3º A FAUEL tem por objetivos principais:

- I - colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e de fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do esporte e lazer, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;
- II - apoiar as atividades culturais e desportivas da Universidade Estadual de Londrina, do Município de Londrina – PR, e de outras regiões, através do assessoramento à elaboração de projetos e administração de recursos obtidos;
- III - incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística; conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural e artístico, bem como administrar, organizar, enriquecer o patrimônio do Museu Histórico de Londrina da Universidade Estadual de Londrina e o Museu de Ciência e Tecnologia de Londrina;
- IV - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

V - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria, e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

VI - conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidas com os respectivos projetos;

VII - ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VIII - promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

IX - divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

X - promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais da Universidade Estadual de Londrina, visando auxiliá-la na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

**Art. 4º** A FAUEL, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Universidade Estadual de Londrina.

**Art. 5º** O prazo de duração da FAUEL é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

**Art. 6º** O patrimônio da FAUEL é constituído de:

I - dotações iniciais dos seus instituidores indicados na escritura pública de constituição, mais as reservas patrimoniais, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

II - doações, legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

III - bens e direitos que vier adquirir para esse fim;

IV - parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, deva ser incorporado ao Patrimônio.

§ 1º As doações e legados somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo.

§ 2º A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, decidida em reunião convocada especialmente para este fim.

§ 3º A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

Art. 7º Constituem receitas da Fundação:

I - rendas resultantes da prestação de serviços;

II - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;

IV - auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

V - doações ou legados;

VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

X - usufrutos que lhe forem conferidos;

XI - juros bancários e outras receitas de capital;

XII - as decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros;

XIII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto.

**Art. 8º** O patrimônio, as receitas e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos mencionados no artigo 3º.

**Parágrafo único.** Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação junto a estabelecimentos bancários.

### CAPÍTULO III

#### ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** A Estrutura administrativa da FAUEL é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Deliberativo;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**Art. 10.** O Conselho Deliberativo, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

**Art. 11.** O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- II - Vice-Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- III - Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- IV - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- V - Pró-Reitor de Extensão da Universidade Estadual de Londrina;

VI - Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Estadual de Londrina;

VII - Cinco Diretores de Centros de Estudos da Universidade Estadual de Londrina, indicados pelos seus pares;

VIII - Um Diretor de Órgão Suplementar, indicado pelos seus pares.

§ 1º Os suplentes dos Pró-Reitores, Diretores de Centro e Diretor de Órgão Suplementar serão indicados pelos mesmos.

§ 2º O Diretor Presidente da Fundação participa das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto.

Art. 12. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Reitor da Universidade Estadual de Londrina, na sua ausência pelo Vice-Reitor e na ausência destes pelo Conselheiro mais idoso dentre seus integrantes.

§ 1º É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 2º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- a) perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante da administração da UEL;
- b) faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, seus membros se reunirão para decidir sobre a substituição, sendo que, no caso desta se dar por assunção de novo integrante da administração da UEL, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir.

Art. 13. O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, para:

I - tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;

II - examinar o relatório das atividades da Diretoria, referente a cada exercício social encerrado.

Art. 14. O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

22  
J

4  
J

Art. 15. As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados, além do horário e local.

§ 1º As reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 16. São atribuições do Conselho Deliberativo:

I - indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;

III - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

IV - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;

V - aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;

VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação;

VII - decidir sobre reformas do presente Estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;

VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

IX - deliberar sobre a indicação do Gerente Executivo da Fundação, feita pelo Presidente do Conselho em comum acordo com o Presidente da FAUEL.

Art. 17. Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo, e sua composição será a seguinte:

I - Diretor-Presidente;

II - Diretor-Vice-Presidente;

III - Diretor-Secretário e respectivo suplente;

IV - Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente.

**Parágrafo único.** O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

**Art. 18.** Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados.

**Art. 19.** Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato do anterior.

**Art. 20.** Compete à Diretoria:

I - elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;

IV - elaborar o regimento interno da FAUEL e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;

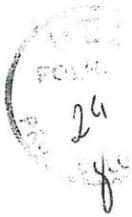
V - contratar e demitir empregados;

VI - propor a criação do cargo de Gerente Executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VII - propor ao Conselho Deliberativo a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da FAUEL;

VIII - conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;

IX - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



CS

X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

**Art. 21.** Compete ao Diretor-Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- IV - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- V - indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho Deliberativo, o Gerente Executivo da FAUEL;
- VI - representar a Fundação ou prover a representação em juízo ou fora dele;
- VII - assinar acordos, convênios e contratos da FAUEL com outras entidades, após aprovação da Diretoria;
- VIII - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Art. 22.** Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I – assumir na ausência do Diretor-Presidente, todas as funções deste;
- II – colaborar com o Diretor-Presidente e demais membros da diretoria.

**Art. 23.** Compete ao Diretor-Secretário:

- I - colaborar com o Diretor-Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III - divulgar as atividades da Entidade;
- IV – publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício.

**Art. 24.** Compete ao Diretor-Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;

VI - apresentar anualmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;

VII - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo;

IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

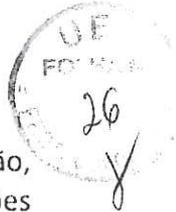
XI - assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação.

**Art. 25.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos.

§ 3º Ao final do mandato, haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large 'L' and a signature.

**Art. 26.** Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

**Art. 27.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete anualmente apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

#### CAPÍTULO IV

#### REFORMA DO ESTATUTO

**Art. 28.** A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;
- II - deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo;
- III - a reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados;

**Parágrafo único.** A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

#### CAPÍTULO V

#### EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

**Art. 29.** A FAUEL será extinta:

- I - quando for impossível a sua manutenção;

II – por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

**Art. 30.** Compete ao Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deliberar sobre a extinção da FAUEL, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

**Parágrafo único.** Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a Universidade Estadual de Londrina.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 31.** Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão.

**Art. 32.** Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.

**Parágrafo único.** Não será permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal ao final do primeiro mandato.

**Art. 33.** Os cargos da estrutura administrativa da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da Fundação, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade.

**Art. 34.** Os empregados admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido por contrato de prestação de serviços.

**Art. 35.** Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, o Ministério Público poderá indicar às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 36. O exercício fundacional e financeiro da FAUEL coincidirão com o ano civil.

Art. 37. A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.

Art. 38. A FAUEL manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 39. O orçamento da FAUEL será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 40. A prestação de contas da FAUEL conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

I - balanço patrimonial;

II - demonstração do resultado do exercício;

III - demonstração das origens e aplicação dos recursos;

IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido;

V - relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Art. 41. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.

Londrina, 12 de fevereiro de 2019.



Graça Maria Simões Luz  
Diretora-Presidente



Fabiana Cristina Vaqueiro Longhini  
OAB/PR 30.496



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Londrina - Paraná

Apontado e protocolado sob nº 25948  
Averbado nesta data sob nº 054788  
Do Livro A 4 de Pessoas Jurídicas  
Londrina, 16 MAIO 2019

*Luiza Losi Coutinho Mendes*  
OFICIAL

FUNARPR  
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Praça Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304  
Luiza Losi Coutinho Mendes  
OFICIAL  
Sandra Nara Souza Sampaio  
Arthur Douglas Antico  
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro  
ESCREVENTES AUTORIZADOS

SELO DIGITAL  
Shônx.Vj1ng.deGLp  
Zmww.81ps  
FILE: /.../...



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



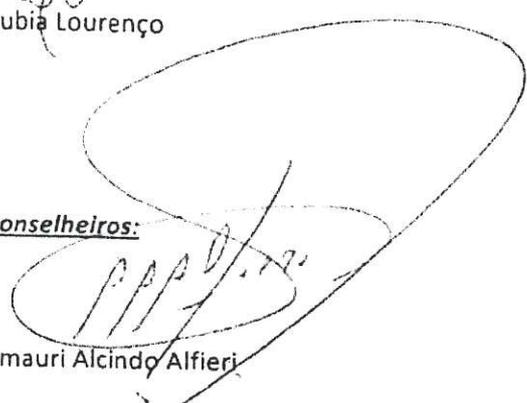
1 **ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO DELIBERATIVO FAUEL Nº 01/2020**

2 Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FAUEL – Fundação de Apoio ao  
3 Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, realizada aos dois dias do mês de outubro  
4 de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, no formato virtual, em virtude da pandemia  
5 Covid-19. Participaram da reunião os seguintes Conselheiros: Décio Sabbatini Barbosa, Marta Regina  
6 Gimenez Favaro, Mario Sergio Mantovani, Amauri Alcindo Alfieri, Zilda Aparecida Freitas de Andrade,  
7 Daniel da Silva Barros, Viviane Aparecida Bagio Furtoso, Aron Lopes Petrucci, Maria Helena Ribeiro  
8 Bueno e Sérgio Carlos de Carvalho, este último designado para presidir a reunião. Como convidados  
9 participaram: Graça Maria Simões Luz, Diretora Presidente da Fauel; Luiz Carlos Migliozi Ferreira de  
10 Mello, Diretor Vice Presidente da Fauel; Aluizio Antonio Grosso, Diretor Tesoureiro da Fauel;  
11 Laudicena de Fátima Ribeiro, Diretora Tesoureira Suplente da Fauel; Cintia Lara Maciel, Diretora  
12 Secretária da Fauel; Rosemeire Cassiano, Gerente Executiva da Fauel; Valquíria Salomão Dias,  
13 Contadora da Fauel; Mariele Cestari Esteves, Assessora de Projetos da Fauel; Joice Macedo  
14 Lesniovski, Assistente Financeiro da Fauel e Rúbia Lourenço, Secretária Executiva da Fauel; designada  
15 para secretariar a reunião. A reunião teve como finalidade deliberar sobre: **a) Indicação e Posse dos**  
16 **Novos Diretores da FAUEL.** Verificada a ocorrência de quórum regulamentar, o Conselheiro  
17 Presidente, Professor Sérgio de Carvalho deu início à assembléia, mencionando que, a reunião de  
18 caráter extraordinário tem como finalidade a indicação e posse da nova diretoria da Fauel. Os  
19 membros presentes na reunião, em concordância com o trabalho que a atual diretoria da Fauel tem  
20 realizado, propuseram que permaneçam os mesmos membros em seus respectivos cargos. Sendo  
21 assim, ficam nomeados: **GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ - Diretora Presidente; LUIZ CARLOS MIGLIOZZI**  
22 **FERREIRA DE MELLO – Diretor Vice Presidente; ALUIZIO ANTONIO GROSSO – Diretor Tesoureiro;**  
23 **LAUDICENA DE FATIMA RIBEIRO – Diretora Tesoureira Suplente; CINTIA LARA MACIEL – Diretora**  
24 **Secretária e VIVIANE MAGDA MARQUES LUIZ - Diretora Secretária Suplente.** O Presidente da  
25 assembléia, Professor Sérgio abriu a palavra aos Conselheiros presentes para apreciação das  
26 indicações apresentadas. Todos os Conselheiros deliberaram e aprovaram satisfatoriamente as  
27 indicações, com votação unânime a favor. Deste modo, ficam designados a assumir a Diretoria da  
28 Fundação. O mandato desta Diretoria compreenderá o período de (2) dois anos e vigorará a partir de  
29 um de novembro de dois mil e vinte a trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, com posse  
30 incontinenti dos novos componentes a partir daquela data. Nada mais havendo a tratar, foi  
31 encerrada a reunião e dela lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada  
32 por mim, Rúbia Lourenço e pelos Conselheiros presentes. Londrina, 02/10/2020.

33  
34 **Secretária Designada para o ato:**

35  
36  
37   
38 Rubia Lourenço

39  
40  
41  
42  
43 **Conselheiros:**

44   
45  
46  
47  
48 Amauri Alcindo Alfieri  
49



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina



- 50
- 51
- 52
- 53
- 54
- 55
- 56
- 57
- 58
- 59
- 60
- 61
- 62
- 63
- 64
- 65
- 66
- 67
- 68
- 69
- 70
- 71
- 72
- 73
- 74
- 75
- 76
- 77
- 78
- 79
- 80
- 81
- 82
- 83
- 84
- 85
- 86
- 87
- 88
- 89
- 90
- 91
- 92
- 93
- 94
- 95

*Aron Lopes Petrucci*  
Aron Lopes Petrucci

*Daniel da Silva Barros*  
Daniel da Silva Barros

*Décio Sabbatini Barbosa*  
Décio Sabbatini Barbosa

*Maria Helena Ribeiro Bueno*  
Maria Helena Ribeiro Bueno

*Mario Sergio Mantovani*  
Mario Sergio Mantovani

*Marta Regina Gimenez Favaro*  
Marta Regina Gimenez Favaro

*Sérgio Carlos de Carvalho*  
Sérgio Carlos de Carvalho

*Viviane Aparecida Bagio Furtoso*  
Viviane Aparecida Bagio Furtoso

*Zilda Aparecida Freitas de Andrade*  
Zilda Aparecida Freitas de Andrade

31  
0

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Promotoria de Justiça de Curadoria de Fundações de Londrina**

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná, AUTORIZO o registro deste documento.

Londrina, 28 de outubro de 2020.

Assinado de forma digital por  
**LEILA SCHIMITI:77283813934** Dados: 2020.10.29 16:23:30 -03'00'

**Leila Schimiti**  
**Promotora de Justiça**

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 Londrina - Paraná

Apontado e protocolado sob nº **27174**  
 Averbado nesta data sob nº **5054192**  
 Do Livro A ..... de Pessoas Jurídicas  
 Londrina, **09 NOV. 2020**  
*Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro*  
 OFICIAL



OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Rua Plaul, 399 - 3º Andar - Sala 304  
 Luiza Losi Coutinho Mendes  
 OFICIAL  
 Samira Nara Souza Sampaio  
 Arthur Douglas Antico  
 Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro  
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Londrina 2020-10-29 09:44 Distr. 6889 1 OFÍCIO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.061.086/0001-50

**Razão Social:** FUND DE APOIO AO DESENV DA UNIV EST DE LONDRINA

**Endereço:** R FERNANDO DE NORONHA 1426 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86060-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/09/2021 a 12/10/2021

**Certificação Número:** 2021091301364247883174

Informação obtida em 24/09/2021 11:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

33  
8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA  
CNPJ: 03.061.086/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:41:33 do dia 06/08/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/02/2022.

Código de controle da certidão: **596B.C122.D505.A19B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

34  
b

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 2099698 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE  
LONDRINA**  
CPF/CNPJ: 03.061.086/0001-50

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 24 de setembro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
0IX#B06Yn0XI

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

5



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

35  
f

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024846208-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.061.086/0001-50**

Nome: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/12/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Cy



### PARECER EM PROCESSO

PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
8371/2021	36	01	DRC

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A

PROPLAN

Para análise e instauração.

Em 01.10.21

Profª Lisiane Freitas de Freitas  
Chefe de Gabinete

*(The main body of the document is crossed out with two large diagonal lines.)*



**Universidade  
Estadual de Londrina**  
Pró-Reitoria de Planejamento  
Divisão de Convênios e Acompanhamento



À

Pró-Reitoria de Extensão

Diretoria de Programas, Projetos e Iniciação Extensionista

Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista

Encaminhamos o presente protocolado a essa Divisão para conhecimento da proposta do Programa de Atendimento à Sociedade: Programa do Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco de Atendimento à Sociedade: Museu de Anatomia da UEL, constante das fls. 10 a 17, e adoção de providências que se fizerem necessárias.

Adotadas as providências acima indicadas, o processo deverá retornar a esta Divisão para os devidos encaminhamentos.

Em 03/11/ 2021.

Magaly Aparecida Bucchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento



**PROJETO DE EXTENSÃO**

**Nº Ordem:** 02542 - PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: MUSEU DE ANATOMIA DA UEL.

**Coordenador:** 2202622 - VILMA SCHWALD BABBONI

**E\_Mail:** vsbabboni@uel.br

**Depto Coord.:** CCB-ANA - DEPARTAMENTO DE ANATOMIA

**Ramal:**

**Tipo Cadastro:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

**Protocolo:** 8391

/2021

**Situação Projeto:** EM TRAMITAÇÃO

**Início:**

**Previsão Inicial:** 60 meses

**Término Previsto:**

**Área Temática**

04- Educação

**Área do SEURS**

**Linha Extensão**

Divulgação científica e tecnológica

**Área do CNPQ**

**Situação do Projeto**

Início	Fim	Situação	Motivo
11/11/2021		EM TRAMITAÇÃO	INICIO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO

**Prorrogação**

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado
----------	-----	------------------	-------	----------

**Parcerias:** FAUEL

**Órgão Aprov.:** UEL/FAUEL

**Data Aprov.:**

**Resumo:** O PRESENTE PROJETO TEM COMO OBJETIVO SUBSIDIAR O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DE CIÊNCIAS, COM ENFOQUE EM MORFOLOGIA PARA O ENSINO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR E/OU PROFISSIONALIZANTE, INTEGRANDO DESTA FORMA AS DIFERENTES INSTITUIÇÕES DE ENSINO. PARA O DESENVOLVIMENTO DESTES OBJETIVOS, SERÃO DESENVOLVIDAS AS SEGUINTE ATIVIDADES: PALESTRAS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O MATERIAL DIDÁTICO DO DEPARTAMENTO; ATENDIMENTOS TEÓRICO-PRÁTICOS COM PEÇAS ANATÔMICAS EM LABORATÓRIO, ABRANGENDO OS DIVERSOS SISTEMAS CORPORAIS; EMPRÉSTIMOS DE PEÇAS E MATERIAIS PARA EXPOSIÇÃO EM FEIRAS DE CIÊNCIAS E/OU SIMILARES (EX. SECRETARIA DE SAÚDE - PREVENÇÃO AO TABAGISMO) E VISITAÇÃO AO MUSEU DE ANATOMIA PROF. CARLOS DA COSTA BRANCO (CONTATO COM DIFERENTES TÉCNICAS MORFOLÓGICAS). ALÉM DE ATENDER A POPULAÇÃO EXTERNA, O PRESENTE PROJETO OBJETIVA TAMBÉM DAR SUPORTE AOS ALUNOS EM DIFERENTES NÍVEIS: (I) ENSINO MÉDIO, (II) GRADUAÇÃO, (III) PÓS-GRADUAÇÃO, (IV) TRABALHO VOLUNTÁRIO E (V) FORMAÇÃO TÉCNICA.

**Objetivo:** GERAIS: INTEGRAR AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR AOS MATERIAIS DE MORFOLOGIA E AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ANATOMIA E HISTOLOGIA.

ESPECÍFICOS:

- (I) ESCLARECER OS MATERIAIS DIDÁTICOS DOS DEPARTAMENTOS DE ANATOMIA (PEÇAS ANATÔMICAS) E HISTOLOGIA (LÂMINAS HISTOLÓGICAS);
- (II) DAR SUPORTE AOS CONHECIMENTOS TEÓRICOS DA POPULAÇÃO, COM A REALIZAÇÃO DE



## PROJETO DE EXTENSÃO

ATIVIDADES PRÁTICAS NOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA E HISTOLOGIA;  
(III) DISPONIBILIZAR ATIVIDADES PRÁTICAS EM EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE CIÊNCIAS, PALESTRAS, AULAS PRÁTICAS, SEMINÁRIOS E SIMILARES;  
(IV) QUALIFICAR TÉCNICAMENTE OS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR;  
(V) CONTRIBUIR COM A MELHOR QUALIFICAÇÃO DOS ALUNOS, ESTAGIÁRIOS E PROFESSORES, OFERECENDO A OPORTUNIDADE DE REALIZAÇÃO DE TRABALHO JUNTO À COMUNIDADE;  
(VI) SERVIR COMO AGENTE MODIFICADOR DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM.

**População Alvo:** PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE LONDRINA, REGIÃO E OUTROS ESTADOS. ALUNOS DE ESCOLAS TÉCNICAS E PROFISSIONALIZANTES (CURSOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PRÓTESE, HIGIENE BUCAL). ALUNOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMO UNESP DE ASSIS, INESUL, FAFIMAM E FAFIJA.

### Relatórios do Projeto

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado
-----------------	---------------	------------------	----------

### População Atendida

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade
-----	-------	-----------------------	-------------------------	--------

### Disseminações

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição
-----	-----------	---------------	-----------

### Participantes do Projeto

#### Docente

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tran
DANIELA DE OLIVEIRA PINHEI	DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA	0000			Colaborador		
EDDY KRUEGER	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	0000			Consultor		
ELIANE VICTORIANO	DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA	0000			Consultor		
LEANDRO LUIS MARTINS	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	0000			Colaborador		
MARNA ELIANA SAKALEM	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	0000			Consultor		
SOLANGE DE PAULA RAMOS	DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA	0000			Consultor		
VILMA SCHWALD BABBONI	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	0000			Coordenador		

#### Agente universitário de nível médio

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tran
AGNALDO NASCIMENTO TEIXI	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		
MARCO AURELIO ZAMBON	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		
MAX VILLANDERS SANTOS	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		
VALKIRIA APARECIDA A DE OL	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		



Paulo Sergio Basoli &lt;basoli@uel.br&gt;



## Projeto de Prestação de Serviços/PAS

Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>  
Para: Mariele Cestari <mariele@fauel.org.br>  
Cc: Vilma Schwald Babboni <vsbabboni@uel.br>

17 de novembro de 2021 11:03

Bom dia Mariele,

Estou ultimando as providências para início trâmite do projeto de prestação de serviços sob coordenação da Profa. Vilma S. Babboni, por meio de Convênio entre a UEL e a FAUEL.

Ao analisar o Plano de Trabalho verifiquei que, a princípio, existe uma divergência entre os valores de recolhimento de Repasse para a UEL e FAUEL, entre os itens de Demonstrativo (estimativa) de Receitas e Despesas e o Cronograma de Desembolso Financeiro.

No Demonstrativo (estimativa) consta o repasse de 7.5% para a UEL e para a FAUEL, no montante de 15.000,00 cada repasse.

No Cronograma de Desembolso está previsto Repasse de 10% para a UEL e 5% para a FAUEL, respectivamente com valores de 16.000,00 para a UEL e 10.000,00 para a FAUEL.

Peço sua gentileza de verificar essa questão e me posicionar sobre eventual ajuste, antes que eu inicie a tramitação.

Caso as previsões estejam divergentes, será necessário o envio, para este endereço, de novo Plano de Trabalho, por e-mail, solicitando a substituição do Plano inicialmente encaminhado e a justificativa para essa providência.

Agradeço a atenção.

Att.

Paulo Sérgio Basoli  
Assessor Técnico  
PROEX

UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

Paulo Sergio Basoli &lt;basoli@uel.br&gt;

**PAS - Museu de anatomia - Substituição de Plano de Trabalho**

mariele fauel &lt;mariele@fauel.org.br&gt;

17 de novembro de 2021 15:15

Para: Paulo Sergio Basoli &lt;basoli@uel.br&gt;, Vilma Schwald Babboni &lt;vsbabboni@uel.br&gt;

Cc: Fabiana Longhini &lt;fabiana@fauel.org.br&gt;, Fauel &lt;fauel@fauel.org.br&gt;

Olá, Basoli

Tendo em vista a Resolução nº 057/2021 que alterou o Art 4º da Resolução nº 008/2012, encaminhamos o Plano de Trabalho em anexo em substituição ao documento que consta no processo nº 8391.2021.19 - estabelecimento de convênio para o PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: MUSEU DE ANATOMIA DA UEL.

Justificamos a necessidade de substituição do referido documento, uma vez que havia divergências entre a previsão orçamentária e o cronograma de desembolso no documento apensado ao processo. Enquanto a previsão orçamentária (**DEMONSTRATIVO (ESTIMATIVA) DE RECEITAS E DESPESAS**) estava baseada na Resolução nº 057/2021 com indicações de percentuais de 7,5% à UEL e à FAUEL, o **Cronograma de Desembolso Dos Recursos** ainda fazia referência às previsões estabelecidas na Resolução nº 008/2021, com indicações de percentuais de 10% à UEL e 5% à FAUEL.

O documento em anexo padronizou tudo dentro da nova resolução nº 057/2021.

Qualquer dúvida, ficamos à disposição.

Att,

--

**MARIELE CESTARI ESTEVES -**

Assessora de Projetos

(43) 3321-3262

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

CNPJ: 03.061.086/0001-50 – IE: 90754711-62 – CMC: 122873-0

Rua Fernando de Noronha, nº 1426 - CEP: 86.060.410 - Londrina/PR

Projeto PAS MUSEU ANATOMIA 2021 v.protocolada.docx  
116K



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E APOIO TÉCNICO  
DIVISÃO DE PROJETOS

Telefone: (43) 3371-4572 – 3371-4442

<http://www.proex.uel.br>

[proex.dipro@uel.br](mailto:proex.dipro@uel.br)

**PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)**

**PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO PROFESSOR  
CARLOS DA COSTA BRANCO DE ATENDIMENTO  
À SOCIEDADE: MUSEU DE ANATOMIA DA UEL**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO  
PROJETO:**

**Nome: Vilma Schwald Babboni**

**Centro: CCB**

**Departamento: Anatomia**

**E-mail: vsbabboni@uel.br**

**Telefone para Contato: 3371 4581 / 3371 4317 (secretaria)**

**ENQUADRAMENTO DO PROJETO (assinalar com (X) a opção desejada):**

X	Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA nº. 008/2012
---	--

**Motivação:**

O museu didático Professor Carlos da Costa Branco está em atividade desde 1966, prestando assistência de ensino, pesquisa e extensão à Londrina e região, com enfoque sobre o ensino da morfologia por meio de visitas, palestras, atividades demonstrativas e práticas com peças de origem animal e humana. O museu tem recebido em média 180 escolas anos, totalizando aproximadamente 9.000 alunos por ano. Durante a feira anual das profissões da UEL o público da comunidade externa atinge 2.800 em apenas um dia (fonte: dados de 2019). As atividades do museu buscam ofertar conhecimento de nível básico ao avançado, ou seja, da educação infantil, fundamental e ao nível superior (graduação e pós-graduação). Dessa forma, a transformação do museu didático Professor Carlos da Costa Branco em um programa de atendimento à sociedade visa continuar com as suas atividades em parceria com FAUEL. Tendo em vista a grande importância multidisciplinar do museu para a região buscar-se-á a inclusão social de pessoas com deficiências por meio do incremento da acessibilidade com tecnologias assistivas.

**TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):**

	Desenvolvimento de Produto.
X	Desenvolvimento de Processo.
	Desenvolvimento de Sistemas.
X	Desenvolvimento de Tecnologias.
	Assessoria.
	Consultoria.
X	Orientações.
X	Treinamento de Pessoal.

**Título:** PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: MUSEU DE ANATOMIA DA UEL

<b>Duração</b> 60 meses	<b>Início:</b> a partir da data de assinatura do Convênio
----------------------------	--

<b>Área Temática</b> Educação	<b>Código</b> 04
----------------------------------	---------------------

<b>Linha de Extensão</b> Divulgação científica e tecnológica	<b>Código</b> 17
---	---------------------

<b>Palavras-Chave:</b> 1 – Morfologia	2 – Educação Continuada	3 – Inclusão Social
4 – Formação complementar	5 – ensino fundamental	6 – processo ensino aprendizagem



<b>Classificação:</b> 2.00.00.006	2.06.00.00.3	2.06.04.09
--------------------------------------	--------------	------------

**Resumo:** O presente projeto tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem de ciências, com enfoque em morfologia para o ensino em educação infantil, fundamental, médio, superior e/ou profissionalizante, integrando desta forma as diferentes instituições de ensino. Para o desenvolvimento deste objetivo, serão desenvolvidas as seguintes atividades: palestras de esclarecimento sobre o material didático do departamento; atendimentos teórico-práticos com peças anatômicas em laboratório, abrangendo os diversos sistemas corporais; empréstimos de peças e materiais para exposição em feiras de ciências e/ou similares (ex. Secretaria de saúde – prevenção ao tabagismo) e visitação ao Museu de Anatomia Prof. Carlos da Costa Branco (contato com diferentes técnicas morfológicas). Além de atender a população externa, o presente projeto objetiva também dar suporte aos alunos em diferentes níveis: (i) ensino médio, (ii) graduação, (iii) pós-graduação, (iv) trabalho voluntário e (v) formação técnica.

#### **Órgãos Envolvidos**

##### **Execução:**

Departamento de Anatomia - UEL

Departamento de Histologia - UEL

Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco - UEL

Apoio: FAUEL

#### **Justificativa**

- A) A execução desse projeto justifica-se e fundamenta-se no fato de que a maioria das instituições de ensino infantil, fundamental e médio não possuem laboratórios para professores e alunos executarem atividades práticas. Ainda, alunos de graduação de outras instituições de ensino superior frequentam o museu como complementação. Assim, nem sempre é possível a realização de atividades práticas (instituição original), no que se refere ao entendimento da constituição morfológica por falta de material didático apropriado (material predominante presente nas Instituições de Ensino Superior);
- B) O conhecimento morfofuncional faz parte de tópicos do currículo básico para a escola pública do Estado do Paraná, desde o ensino fundamental até o ensino médio, o que justifica a procura pelo projeto por professores de ciências e afins, nas séries ou etapas em que esses tópicos são abordados nessas instituições de ensino pelos respectivos professores;
- C) Esclarecer e preparar professores e alunos sobre a importância da atividade prática para a fixação de conteúdos teóricos, possibilitando aos alunos a execução da atividade prática em laboratório, bem como a possibilidade de apresentar exposições em feiras de ciências. Complementar a formação profissional dos estagiários, alunos de graduação, possibilitando aos mesmos atuarem junto à comunidade;
- D) O atendimento será feito por meio de palestras sobre o recebimento, manutenção e preparo-conservação dos materiais, assim como algumas técnicas morfológicas especiais.
- E) A realização destas atividades de prestação de serviço não se confundem com as atividades fins para as quais foram criados os Laboratórios e ou Museu de Anatomia,

#### **Localização:**

Departamento de Anatomia – CCB – UEL

Departamento de Histologia - CCB - UEL

Museu de Anatomia Prof. Carlos da Costa Branco

#### **Segmento a ser atendido:**

Professores, alunos e funcionários de instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior da rede pública e particular de Londrina, região e outros estados. Alunos de escolas técnicas e profissionalizantes (cursos de auxiliar de enfermagem, prótese, higiene bucal). Alunos de outras instituições de ensino superior como UNESP de Assis, INESUL, FAFIMAM e FAFIJA.



### Objetivos

**Gerais:** integrar as instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior aos materiais de morfologia e as atividades dos departamentos de Anatomia e Histologia.

### Específicos:

- (i) esclarecer os materiais didáticos dos departamentos de anatomia (peças anatômicas) e histologia (lâminas histológicas);
- (ii) dar suporte aos conhecimentos teóricos da população, com a realização de atividades práticas nos laboratórios de Anatomia e histologia;
- (iii) disponibilizar atividades práticas em exposições, feiras de Ciências, palestras, aulas práticas, seminários e similares;
- (iv) qualificar tecnicamente os professores e funcionários do ensino infantil, fundamental, médio e superior;
- (v) contribuir com a melhor qualificação dos alunos, estagiários e professores, oferecendo a oportunidade de realização de trabalho junto à comunidade;
- (vi) servir como agente modificador do processo ensino-aprendizagem.

**Metodologia:** palestras de esclarecimento para professores e alunos do ensino infantil, fundamental, médio e superior, sobre a coleta, o preparo, a manutenção e a utilização do material didático dos Departamentos de Anatomia e Histologia. As atividades são realizadas pelos envolvidos no projeto, mediante agendamento. Atendimento ou demonstração teórico-práticos nos laboratórios de anatomia e histologia para professores e alunos. Preparação dos laboratórios com os materiais é realizada pelos técnicos dos departamentos. Empréstimo de materiais para exposições como: feiras de ciências, semanas culturais e científicas. Aprimoramento dos recursos do museu em relação a tecnologias assistivas para propiciar a inclusão e acesso de toda a população, como exemplo, pessoas com deficiência visual, motora e auditiva.

**Avaliação:** Por meio de questionário eletrônico acessado pelos visitantes e participantes, bem como a frequência absoluta e relativa.

**Disseminação dos resultados:** Apresentação em eventos e/ou revistas.

### Recursos Humanos:

#### a) DOCENTES

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal	Função no projeto
Vilma Schwald Babboni	Anatomia/CCB	2202622	40h -TIDE	4	Coordenadora
Eddy Krueger	Anatomia/CCB	0515875	40h -TIDE	2	Colaborador
Leandro Luis Martins	Anatomia/CCB	1215114	40h -TIDE	2	Colaborador
Marna Eliana Sakalem	Anatomia/CCB	1334094	20h	0	Consultora
Daniela de Oliveira Pinheiro	Histologia/CCB	0407341	40h -TIDE	1	Colaborador
Solange de Paula Ramos	Histologia/CCB	1911402	40h -TIDE	0	Consultora
Eliane Victoriano	Histologia/CCB	0513828	40h -TIDE	1	Colaborador



<b>b) DISCENTES</b>	
Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
10	Cursos das áreas de biológicas, saúde, agrárias e humanas. Abrangendo todas as séries

<b>c) TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>					
Nome	Órgão	Chapa	R T	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Agnaldo Nascimento Teixeira	Anatomia/CCB	0107188	40	2	colaborador
Marco Aurélio Zambon	Anatomia/CCB	1313102	40	2	colaborador
Max Villanders Santos	Anatomia/CCB	1331831	40	2	colaborador
Valkiria Aparecida Almendros de Oliveira Batista	Anatomia/CCB	2205136	40	2	colaborador

**Plano de Trabalho Individual:**

**COORDENADOR:** coordenação geral do projeto, elaboração de relatórios, divulgação dos resultados e orientações ao público atendido.

**COLABORADOR:** auxílio na condução das atividades propostas, supervisão de graduandos e auxílio na confecção do projeto e de relatórios.

**CONSULTOR:** consulta referente às atividades propostas.

**Técnico DE LABORATÓRIO:** auxílio técnico durante as atividades do projeto.

**Recursos da Comunidade:** Será cobrada uma taxa antecipada de visitação de R\$ 5,00 (cinco reais) para as visitas guiadas.

**Bibliografia Básica:**

Anatomia:

1. BANET, E. y NUÑES, F. (1988) Ideas de los alumnos sobre la digestión: aspectos anatomicos, enseñanza de las ciencias, vol. 6 (1) 30-37.
2. BANET, E. y NUÑES, F. (1989) Ideas de los alumnos sobre la digestión: aspectos fisiológicos. Enseñanza de las ciencias, vol. 7 (1), 35-44.
3. BANET, E. y NUÑES, F. (1990) Esquemas conceptuales de los alumnos sobre la respiración. Enseñanza de las ciencias, vol. 8 (2) 105-110.
4. Currículo básico para a Escola Pública do Estado do Paraná.
5. FAZENDA, Ivani C.A. (Org.) Práticas interdisciplinares na escola. 2 ed. São Paulo. Cortez 1993.
6. GAGLIARDI, R. (1985) Nuevos metodos y contenidos en la enseñanza de la ciencia: ejemplo de la enseñanza de la biología, enseñanza de las ciencias. Número extra, p. 37
7. GARCIA BARROS, S., MARTINEZ LOSADA, M.C. y MONDELO ALONSO, M. (1995) El trabajo práctico. Una intervención para la formación de profesores. Enseñanza de las ciencias. Vol. 13 (2), 203-209.
8. GIL PEREZ, DANIEL (1986) La metodología científica y la enseñanza de las ciencias. Unas relaciones controvertidas (1). Enseñanza de las ciencias, vol. 4 (2), 111-121.
9. MORIN, Edgar. Saberes globais e saberes locais. O olhar transdisciplinar. Rio de Janeiro. Garamond 2000.
10. NUÑES, F. y BANET, E. (1993) Modelos conceptuales de los alumnos sobre las relaciones entre digestión-respiración-circulación. Enseñanza de las ciencias. Número extra (IV Congreso), 181-182.



11. PEREZ DE EULATE, L. (1989) Aspectos didáticos de la historia del concepto de circulación. Enseñanza de las ciencias. Número extra (III Congresso), Tomo 1, 99-100.
12. RAMADAS, F. and NAIR, U. (1996) The system idea as a toll in understanding conceptions about the digestive system. INT. J. SCI. EDUC., Vol. 18, núm. 3, 355-368.
13. STANISSTREET, M., SPOFFORTH, N. and WILLIAMS, T. (1993). Atitudes of children to the uses of animals. INT. J. SCI. EDUC., vol. 15, núm. 4, 411-425.
14. TAMIR, P. and PILAR-GARCIA, M. (1992) Characteristics of laboratory exercises included in science textbooks in catalonia (Spain). INT. J. SCI. EDUC., vol. 14, núm. 4, 381-392.
15. BEHMER, O. A.; TOLOSA, E. M. C.; NETO, A. G. F.; RODRIGUES, C. J. Manual de Técnicas para histologia normal e patológica. 2 ed. Barueri: Manole, 2003.
16. CARVALHO, H.F.; RECCO-PIMENTEL, S.M. A célula. Edição 2°. Barueri, SP: Manole, 2007.
17. COUTINHO-SILVA, R.; PERSECHINI, P.M.; MASAKO, M.; KUTENBACH, E. Interação museu de ciências-universidade: contribuições para o ensino não formal de Ciências. Ciência e Cultura, Campinas, v. 57, n. 4, p.24-25, 2005.
18. JUNQUEIRA, L. C. U.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
19. MARANDINO, M. Museus de Ciências, Coleções e Educação: relações necessárias. Museologia e Patrimônio, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p.01-12, jul/dez 2009.
20. ROCHA, S. C. B.; TERÁN, A. F. O uso de espaços não-formais como estratégia para o ensino de Ciências. Manaus: UEA Edições, 2010. 136 p.

DEMONSTRATIVO (ESTIMATIVA) DE RECEITAS E DESPESAS			
Receitas	Valor (R\$)	Despesas	Valor (R\$)
Visitas guiadas	200.000,00 (60 meses)	Repasse UEL 7,5%	15.000,00
		Repasse FAEPE 4%	8.000,00
		Repasse FAUEL 7,5%	15.000,00
		Repasse para o CCB 6%	12.000,00
		Bolsas para estudantes (valor individual das bolsas R\$400,00 reais)	70.000,00
		Materiais de consumo (materiais de limpeza, EPIs, produtos químicos...)	22.000,00
		Equipamentos e Materiais permanentes	50.000,00
		Serviços terceiros	8.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

Obs: O programa em questão é caracterizado como ação de fluxo contínuo, com isso, sendo realizada conforme solicitação pelo público alvo, ou seja, uma demanda espontânea da comunidade externa. Diante disto o que é apresentado acima é uma PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS, podendo ou não se efetivar.

TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:			
Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Visita guiada	R\$5,00	666 visitas por mês x 60 meses	R\$ 200.000,00

OBS: O valor referente à visita guiada poderá ser reajustado uma vez ao ano.



<b>Cronograma de Desembolso Dos Recursos:</b>					
<b>Elementos de Despesa</b>	<b>Ano 1</b>	<b>Ano 2</b>	<b>Ano 3</b>	<b>Ano 4</b>	<b>Ano 5</b>
Repasso UEL 7,5%	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Repasso FAEPE 4%	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
Repasso FAUEL 7,5%	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Repasso para o CCB 6%	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
Pagamento de estagiários	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Materiais de Consumo	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
Equipamentos/Materiais permanentes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Serviços terceiros	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
	<b>R\$ 40.000,00</b>				

**Cr terios de Distribui o de Valores entre os Integrantes:**

<b>CRIT�RIOS</b>		
<b>Integrante</b>	<b>Valor mensal individual (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
N�o haver� pagamento aos integrantes permanentes.		
<b>TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:</b>		

Vilma Schwald Babboni - chapa 2202622  
**Coordenadora do projeto**  
**Data: 16/09/2021**



## CRONOGRAMA AO LONGO DOS 60 MESES

Cronograma para o ano 1												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita guiada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma para o ano 2												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita guiada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma para o ano 3												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita guiada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma para o ano 4												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita guiada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Cronograma para o ano 5												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Visita guiada	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório								X	X	X	X	X

**PARECER N. 055/2021**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 8391.2021.19

À

Profa. Dra. Vilma Schwald Babboni  
Coordenador(a) da Comissão de Extensão do  
Departamento de Anatomia  
C.C.B.

Encaminhamos o presente projeto de prestação de Serviços/PAS abaixo identificado, sob sua coordenação, por meio de Convênio entre a Universidade Estadual de Londrina e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

O Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço, objeto de análise por essa Comissão**, está **anexado às folhas no. 42-49**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02542 (cadastro anexo às folhas no. 38-39), intitulado: "PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: MUSEU DE ANATOMIA DA UEL", com previsão de início a partir da data de assinatura do convênio, na situação "**EM TRÂMITE**" prevendo a duração de 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula Décima Primeira da **minuta de Convênio** anexada às **folhas no. 03-09**.

O Plano de Trabalho/projeto de prestação de serviço anexado às folhas n. 10-17 foi substituído, conforme e-mail anexado à folha n. 41, enviado pela FAUEL, justificando a necessidade de substituição do referido plano de trabalho.





Em função de disposição contida na Resolução CEPE n. 070/2012, referente à carga horária máxima em projetos (ensino, pesquisa e extensão), foi necessária a alteração de função, de Colaborador para Consultor, dos seguintes docentes: a) Eddy Krueger e b) Eliane Victoriano, considerando que os mesmos não possuem carga horária disponível.

Informamos a V.Sa. que este encaminhamento cumpre o que dispõe o Art. 5º., inciso II da Resolução CEPE no. 0087/2010 e o Art. 2º., inciso II, da Resolução CEPE no. 0088/2010, que tratam respectivamente, da constituição e competência das Comissões de Extensão de Departamento e de Centro.

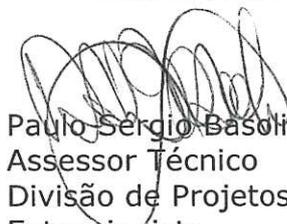
Destarte, encaminhamos o presente projeto de prestação de serviços/PAS, para análise e parecer sobre o mérito acadêmico do projeto proposto, pelas seguintes instâncias:

- **Comissão de Extensão de Departamento;**
- **Comissão de Extensão de Centro;**

Solicitamos, após o cumprimento dos trâmites acima mencionados, a devolução deste processo diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista desta Pró-Reitoria, para sequência de trâmite do mesmo junto às demais instâncias de avaliação.

Em, 18/11/2021.

  
Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Diretor de Programas, Projetos e  
Iniciação Extensionista

  
Paulo Sérgio Basoli  
Assessor Técnico  
Divisão de Projetos e Iniciação  
Extensionista



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
8391.2021	52		

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A COMISSÃO DE EXTENSÃO DO DEPTO DE ANATOMIA, REUNIDA EM 03/12/2021, JUNTAMENTE COM O CONSELHO DE PARTIAMENTAL, ANALISOU O PRESENTE PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / PAS E DEVIDO A IMPORTÂNCIA DO MESMO PARA O ATENDIMENTO DE CIDADANIA INTERNA E EXTERNA DA UEL E POR ESTE PORVIR CLARAMENTE MÉRITO ACADÊMICO DEU SEU PARECER FAVORÁVEL A EXECUÇÃO DO PROJETO.

LDA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

*Alina Schavald Babbani*

professora Alina Schavald Babbani  
Coord. de Extensão - CCB - UEL

A Divisão de Projetos e Iniciações  
extensionistas da Proex

A Comissão de Extensão do CCB se reuniu de forma síncrona unota no dia 13/12/2021, às 14h00, analisou o mérito acadêmico do projeto proposto e aprovou. In forma assim, parecer favorável à execução do projeto.

13 de dezembro de 2021

*Renata Kobayashi*

Prof. Dr.ª Renata Katsuko Takayama Kobayashi  
Coord. da Comissão de Extensão do  
Centro - CCB/UEL

**PARECER N. 059/2021**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 8391,2021.19



À

Pró-Reitoria de Planejamento

PROPLAN

Conforme parecer desta Pró-Reitoria (fl. 50-51) a Profa. Dra. Vilma Schwald Babboni, na qualidade de coordenadora, submete o projeto de prestação de serviço/Programa de Atendimento à Sociedade abaixo identificado, por meio de Convênio entre a UEL e a FAUEL, vinculado à Resolução CA no. 008/2012.

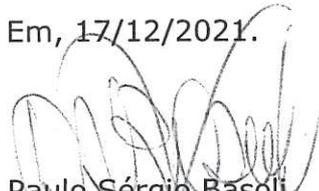
Informamos que o Plano de Trabalho/**projeto de prestação de serviço anexado às folhas no. 42-49**, cadastrado nesta Divisão sob no. 02542 (cadastro às folhas no. 38-39), foi apreciado e aprovado pelas Comissões de Extensão de Departamento e de Centro, conforme parecer anexo à folha n. 52 deste processo.

De acordo com o Artigo 37, § 1º. do Estatuto da UEL solicitamos que, após os trâmites pertinentes, o presente processo retorne a esta Divisão, para análise e parecer pela Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Em, 17/12/2021.



Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Diretor de Programas, Projetos e  
Iniciação Extensionista



Paulo Sérgio Basóli  
Assessor Técnico  
Divisão de Projetos e  
Iniciação Extensionista



**Universidade**  
**Estadual de Londrina**  
Pró-Reitoria de Planejamento  
Divisão de Convênios e Acompanhamento



À

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da

Universidade Estadual de Londrina

Encaminhamos o presente protocolado a essa Fundação para adequação do Instrumento Jurídico e do Plano de Trabalho (Programa de Atendimento à Sociedade: Programa do Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco de Atendimento à Sociedade: Museu de Anatomia da UEL), objetos deste protocolado, aos preceitos da Lei Estadual 20.537 de 20 de abril de 2021, seguindo às recomendações da Procuradoria Jurídica desta Universidade em processos análogos, de conhecimento dessa Fundação.

Após, o processo deverá retornar a esta Divisão para os devidos encaminhamentos.

Em 21/12/2021.

  
Magaly Aparecida Bucchile

Divisão de Convênios e Acompanhamento



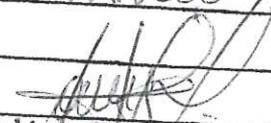
NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
8391-2021.19	55	FAUEL	

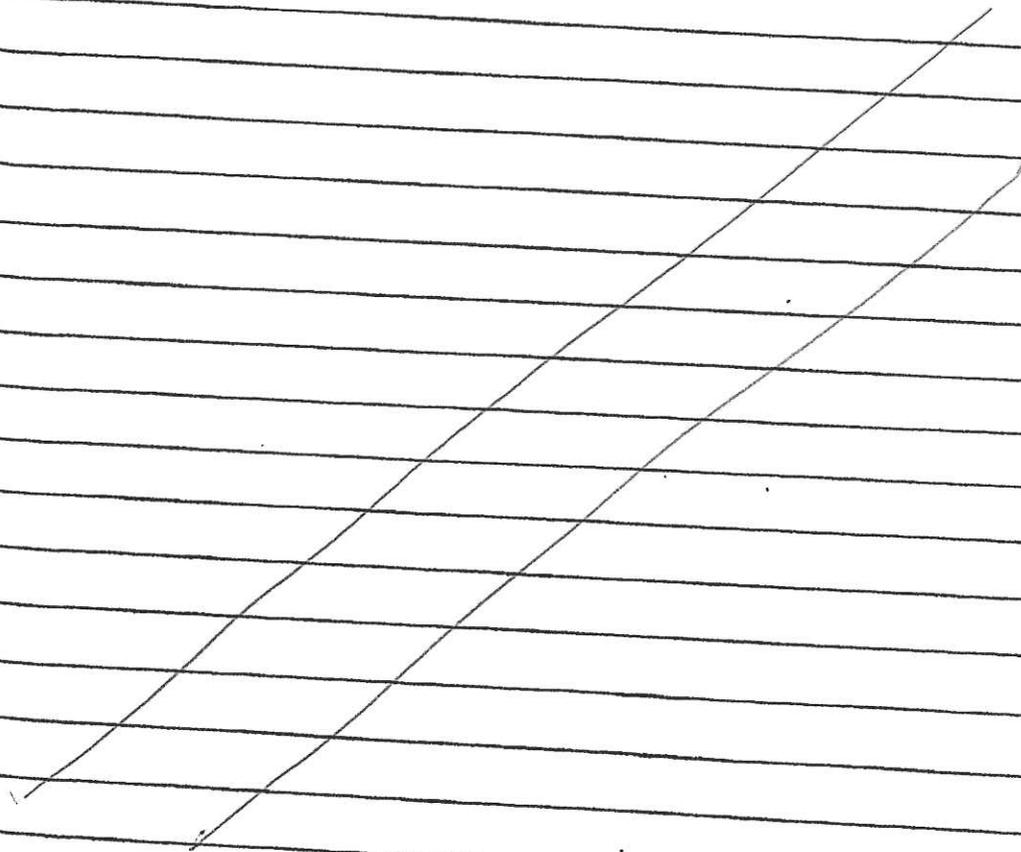
TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A PROPLAN

CONFORME SOLICITADO, SEGUE A MINUTA  
COM AS ALTERAÇÕES EM CONSONÂNCIA COM AS  
ORIENTAÇÕES DA P.JU

Em 07 de março 2022.

  
Fabiana Vaqueiro Longhini  
OAB/PR 30498  
Assessoria Jurídica - FAUEL





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



## MINUTA

*Acordo*  
**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE  
SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO  
DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por sua Diretora-Presidente Graça Maria Simões Luz, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, pela Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução nº 008/2012, alterada pela Resolução nº 057/2021, ambas do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

§ 1º – Integra o presente Acordo de Cooperação, o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Acordo de Cooperação são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



### **Cláusula Segunda – Das Atividades**

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da FAUEL, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 057/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Acordo de Cooperação, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual N.º 15.608/07.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

#### **Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual Nº 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e do Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco da Universidade de Londrina:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Microbiologia;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização do Acordo de Cooperação e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual N.º 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



#### Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 057/2021, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

#### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

#### **Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

#### **Cláusula Nona – Do Relatório Final**

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Convênio, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Extinção**

O presente Convênio será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

**Parágrafo 1º** - O "Termo de Encerramento" a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



### Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, de de 2022.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Graça Maria Simões Luz – Diretora-Presidente



**Universidade  
Estadual de Londrina**  
Pró-Reitoria de Planejamento  
Divisão de Convênios e Acompanhamento



Ao

Centro de Ciências Biológicas

Departamento de Anatomia

Encaminhamos o presente protocolado solicitando a análise e manifestação do Conselho desse Departamento e do Conselho de Centro sobre a Minuta do Acordo de Cooperação Técnica (fls. 56 a 62) e o Plano de Trabalho (Programa de Atendimento à Sociedade: Programa do Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco de Atendimento à Sociedade: Museu de Anatomia da UEL – fls. 42 a 49).

Adotadas as providências acima indicadas, o processo deverá retornar a esta Divisão para os devidos encaminhamentos.

Em 24/03/2022.

  
Magaly Aparecida Bucchile

Divisão de Convênios e Acompanhamento



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº.	RUBRICA	SETOR
0391.2021	64		

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO - PROPLAN

O CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA; EM REUNIÃO ORDINÁRIA OCORRIDA EM 06/04/2022, ANALISOU A PRESENTE MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSIM COMO O PLANO DE TRABALHO PARA O PROGRAMA MUSEU DIDÁTICO DE ANATOMIA DA UEL (PAS) E FOI DE PARECER FAVORÁVEL À EXECUÇÃO DO MESMO.

LONDRINA, 06 DE ABRIL DE 22

*Eduardo*  
Prof. Dr. Eduardo Carlos Ferreira Tonani  
Chefe do Dept. de Anatomia - CGB/Uel

AO  
Co Co B

Para analisar novamente o presente protocolo a esse Conselho reiterando o pedido de análise e manifestação do Conselho desse Conselho sobre o Acordo de Cooperação Técnica (fols. 36 a 62) e do Plano de Trabalho (fols. 42 a 49).

Solicitamos ainda que seja indicado o furoal do presente Acordo, bem como suas atribuições, conforme recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Em 28/04/2022.

*Magaly*  
Magaly Aparecida Bucchle  
Divisão de Convênios e Acompanhamento  
PROPLAN



PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
8399-2021	65		

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A FAVEL:

Solicitamos a correção à folha 58, do item "d", cláusula quinta, parágrafo 6º: substituir "Departamento de Microbiologia" por "Departamento de Anatomia".

Apresentamos para informar que o fiscal do presente acordo será o Técnico Administrativo Eduardo de Oliveira e que sua utilização será verificar se o plano de trabalho aprovado será respeitado.

Em 19/04/2022

Prof. Dr. Paulo César Meletti  
Diretor do CCB/UEL

A PROPLAN:

Encaminhamos a TRUFA com ALTERAÇÃO solicitada e inclusão do fiscal (cláusula 5º item "d")

Em 06/05/22

Fabiana Vaquero Longhini  
OAB/PR 30498  
Assessoria Jurídica - FAUEL

Ap  
Co Co B

Reiteramos a solicitação da análise e manifestação do Conselho desse Centro, sobre a definição do Acordo e do Plano de Trabalho objeto deste Protocolado.

Em, 23/09/2021.

Magaly Aparecida Bucchile  
Divisão de Convênios e Acompanhamento  
PROPLAN



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



## MINUTA

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por sua Diretora-Presidente Graça Maria Simões Luz, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, pela Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 12/06/93, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08/06/94 e 9.648, de 27/05/98, e, ainda, de acordo com a Resolução nº 008/2012, alterada pela Resolução nº 057/2021, ambas do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

§ 1º – Integra o presente Acordo de Cooperação, o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Curso, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Acordo de Cooperação são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

#### Cláusula Segunda – Das Atividades

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

#### Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da FAUEL, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 057/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira oficial, na forma prevista no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Acordo de Cooperação, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade, conforme previsto no Art. 144 da Lei Estadual N.º 15.608/07.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.

#### **Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual N.º 15.608/07, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/93.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade e do Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco da Universidade de Londrina:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Anatomia;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir ao Coordenador do Programa a responsabilidade pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação e dos recursos, conforme prescrito no inciso IV, Art. 137, da Lei Estadual N.º 15.608/2007, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado;
- g) A fiscalização do presente Termo de Cooperação ficará sob responsabilidade do Técnico Administrativo Eduardo de Oliveira, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo ou exclusivamente nomeado.

#### **Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL**

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 057/2021, até o término da vigência do presente Convênio;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Convênio, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, atendendo-se ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual N.º 15.608/2007, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Convênio.

#### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

#### **Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Convênio o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Convênio, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



#### **Cláusula Nona – Do Relatório Final**

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Convênio, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Convênio, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Convênio, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Extinção**

O presente Convênio será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

**Parágrafo 1º** - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes convenientes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



### **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Convênio serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Convênio em duas vias de igual teor.

Londrina, de de 2022.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho – Reitor

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Graça Maria Simões Luz – Diretora-Presidente



### PARECER EM PROCESSO

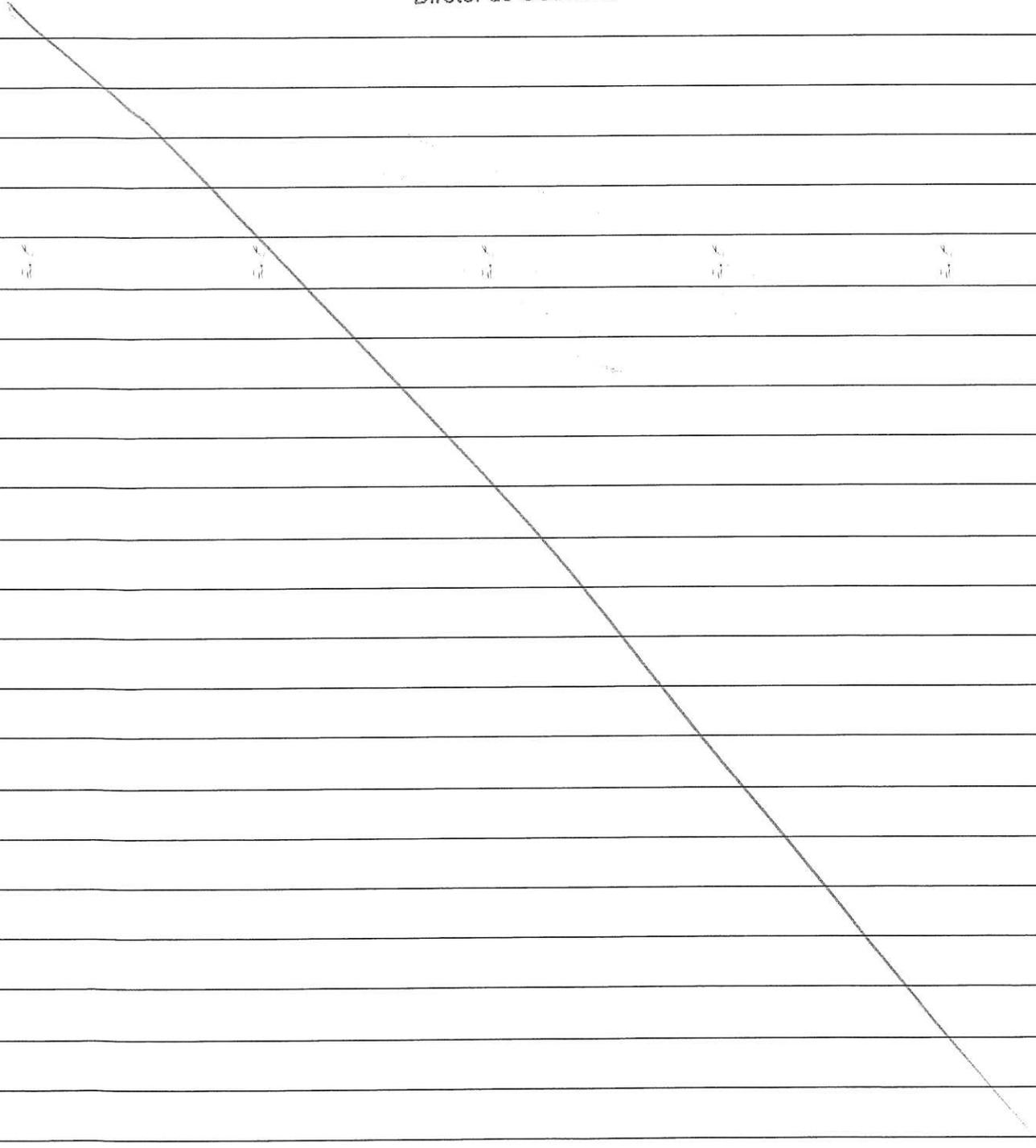
PROCESSO NÚMERO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
8391/2021	71		

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

À PROPLAN

Minuta analisada e aprovada pelo Conselho de Centros em 14/06/22  
Em 15/06/22

Prof. Dr. Paulo César Meletti  
Diretor do CCB/UEL





Universidade  
Estadual de Londrina



Londrina, 22 de Junho de 2022.

A  
Procuradoria Jurídica

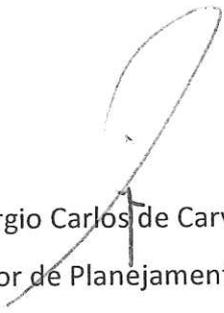
Protocolo nº 8391/2021

Assunto: Acordo de Cooperação do Programa de Atendimento a Sociedade denominado:  
Museu Anatomia - UEL.

Encaminhamos o presente protocolado, que trata de acordo de cooperação a ser firmado pela UEL e a FAUEL, a fim de ofertar o programa de atendimento a sociedade denominado Museu de Anatomia – UEL. O presente encontrasse aprovado nas instâncias de Centro, instruído com plano de trabalho e minuta de termo de acordo de cooperação.

Desta forma entendemos por das encaminhamento a essa Procuradoria para análise e parecer.

Atenciosamente

  
Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho  
Pró-Reitor de Planejamento



Parecer PJU nº 320/2022



Unidade: Procuradoria Jurídica

Processo nº: 8391.2021.19

Interessado: PROPLAN

Assunto: Tramitação de minuta e plano de trabalho do PAS "Museu de Anatomia da UEL"

**PARECER**

Trata-se de tramitação impulsionada pela Fundação de Apoio da Universidade Estadual de Londrina, em 24 de setembro de 2021, por meio do OF. DIR nº 314/2021 (fl. nº 02).

Em síntese, encaminha minuta de instrumento jurídico para a execução do "Programa do Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco de Atendimento à Sociedade: Museu de Anatomia da UEL" a ser desenvolvido pelos Departamentos de Anatomia e Histologia desta Universidade (fl. nº 02).

Anexou minuta de convênio acompanhada do respectivo plano de trabalho (fls. nº 03 a 17); Estatuto da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina (fls. nº 18 a 29); ata de reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da FAUEL (fls. nº 30 e 31); certificado de regularidade do FGTS (fl. nº 32); certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fl. nº 33); certidão negativa unificada emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Londrina (fl. nº 34).

Também foram anexados ao processo o extrato do projeto de extensão (fls. nº 38 e 39).

Após a minuta e o plano de trabalho passarem por atualizações, em 18 de novembro de 2011, por meio do Parecer nº 055/2021, a Pró-Reitoria de



Extensão, Cultura e Sociedade encaminhou o projeto para análise e parecer das comissões de extensão do centro e do departamento (fl. nº 51), sendo que, ambas manifestaram-se a favor de sua aprovação (fl. nº 52).

Na sequência, a Pró-Reitoria de Planejamento, por sua vez, em 21 de dezembro de 2021 retornou a tramitação para a FAUEL a fim “adequação do instrumento jurídico e do plano de trabalho [...] aos preceitos da Lei Estadual nº 20.537 de 20 de abril de 2021, **seguindo às recomendações da Procuradoria Jurídica desta Universidade em processos análogos, de conhecimento desta fundação**” (fl. ° 54).

É o relatório, passamos à análise jurídica, a qual cingir-se-á às versões dos documentos apresentadas nas fls nº 66 a 70 e 42 a 49.

I. Há a necessidade de alteração da nomenclatura utilizada para a denominação do instrumento jurídico de **“Convênio”** para **“Acordo de Cooperação”**;

O supracitado aplica-se igualmente ao disposto na qualificação das partes e nas CLÁUSULAS SEXTA; OITAVA; NONA; DÉCIMA PRIMEIRA; DÉCIMA SEGUNDA E; DÉCIMA TERCEIRA.

Conforme depreende-se da Resolução nº 046 de 2020 do Conselho de Administração desta Universidade, as parcerias entre a UEL e suas Fundações de Apoio regem-se pelas normas internas desta, em sintonia com a legislação aplicável, visando a formalização de instrumentos jurídicos adequados (Art. 10 e 11)

No âmbito normativo interno da Universidade Estadual de Londrina, a oferta de Programas de Atendimento à Sociedade (PAS), através de parcerias com as Fundações de Apoio, atualmente encontra-se regulamentada pela Resolução nº



008/2012 do Conselho de Administração, com alterações trazidas pela Resolução nº 057/2021 deste mesmo Conselho.

Ao buscar harmonizar a aplicação desta com as legislações vigentes, emerge aparente antinomia.

Isto porque, se por um lado a resolução supracitada, dispõe em seu artigo primeiro que a execução de Programas de Atendimento à Sociedade (PAS) será realizada por meio de **convênio**, por outro, a Lei Estadual nº 20.537/2021 vigente desde agosto de 2021 trouxe consigo novos entendimentos

E, assim, a Lei Estadual supramencionada ao dispor sobre os relacionamentos das Instituições de Ensino Superior com suas Fundações de Apoio, trouxe novos contornos aos instrumentos jurídicos costumeiramente celebrados, contribuindo para o seu aperfeiçoamento.

Ao mencionar, de forma expressa, a possibilidade de formalização de parcerias através de contratos, acordos de parceria, convênios, acordos de cooperação ou ajustes individualizados (Art. 15), os definiu da seguinte forma:

§2º Entende-se por contrato, todo e qualquer ajuste entre IEES, HUs ou ICTs e suas Fundações de Apoio em que haja um acordo de vontade para a formação e vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas visando à execução do plano de trabalho aprovado pela entidade apoiada;

§3º Entende-se por **convênio**, o acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

§4º Entende-se por acordo de cooperação e ajustes individualizados, o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

A minuta apresentada, trata-se de instrumento jurídico bilateral, a ser firmado entre a UEL e a FAUEL para a consecução do objeto **sem a transferência de recursos financeiros entre as partes**. É o que depreende-se da leitura da sua



cláusula terceira, na medida em que assim dispõe: "os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamentos pelos usuários dos serviços, por intermédio da FAUEL",

**E assim sendo, da leitura do Artigo 15 §4º da Lei Estadual nº 20.537/2021 colacionado na íntegra anteriormente, a formalização da parceria deverá ocorrer por meio de Acordo de Cooperação.**

II. Na qualificação das partes, deve-se alterar os dados do representante legal da Universidade, considerando a recente troca de gestão. Ademais, deve-se inserir os demais dados necessários para tal qualificação, tal qual o número de registro geral e de cadastro de pessoa física.

Aqui, ainda, há a necessidade de atualização dos dados da representante legal da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, uma vez que, salvo melhor juízo, tal aspecto sofreu, igualmente, alterações.

III. Ainda na qualificação das partes, a partir da linha 9, ao delimitar as legislações que regem a celebração, a redação deve-se adequar à especificidade da matéria.

Com a vigência da Lei Estadual nº 20.537/2021 e seu Decreto Regulamentador de nº 8796/2021, sugere-se a seguinte redação:

[...] em especial pela Lei Estadual nº 20.537/2021, pelo Decreto nº 8796/2021 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições, pela Lei Estadual nº 15.608/2007; Lei Federal nº 8.666/1993; Resolução nº 008/2012, alterada pela Resolução nº 057/2021, ambas do conselho de Administração da UNIVERSIDADE [...]

IV. Na CLÁUSULA PRIMEIRA, há a necessidade de descrever e especificar o objeto da cooperação;



V. O disposto no item IV se aplica igualmente à CLÁUSULA SEGUNDA;

VI. No §4º e §5º da CLÁUSULA TERCEIRA, deve-se suprimir a previsão de aplicação dos Art. 143 e Art. 144 da Lei Estadual nº 15.608/2007, a fim de evitar antinomias jurídicas, uma vez que estes artigos retromencionados versam acerca dos saldos remanescentes de convênios e, no caso em tela, a celebração será formalizada por meio de acordo de cooperação;

VII. Há a necessidade de alteração da redação disposta no Parágrafo Único da CLÁUSULA QUARTA. Nestes termos, sugere-se a seguinte:

O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes constantes na Lei Estadual nº 20.537/2021.

VIII. Na CLÁUSULA QUINTA, salvo melhor juízo, tratam-se de atribuições que competem à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade da Universidade Estadual de Londrina.

IX. Na mesma cláusula sobre a qual versa o item IX deste Parecer, há necessidade de alteração das previsões dispostas no item f e g.

A alteração do item f deverá ocorrer em respeito ao princípio da segregação das funções na gestão dos recursos públicos. Sobre o tema, encaminhamos anexo o Parecer PJU nº 168/2022 para conhecimento.

Já a previsão constante no item g deverá ser transformada em cláusula própria, destinada a versar sobre a fiscalização do instrumento. Inobstante, deverá ser complementada com os dados atinentes à lotação do referido servidor, além do número de registro geral e de cadastro de pessoa física.



Há, também a necessidade de alterar a nomenclatura utilizada para a denominação do instrumento jurídico de **"Termo de Cooperação"** para **"Acordo de Cooperação"**;

X. Na CLÁUSULA SEXTA deve-se atribuir expressamente à FAUEL a atribuição de gerir financeiramente o presente acordo, uma vez que, salvo melhor juízo trata-se do núcleo da celebração em questão;

XI. No item m da mesma cláusula sobre a qual versa o item X, deve-se suprimir a previsão de aplicação do Artigo 143 da Lei Estadual nº 15.608/2007, pelos mesmos motivos já citados anteriormente;

XII. Por fim, sobre o instrumento jurídico, destacamos que não vislumbramos na minuta a nomeação do coordenador das atividades, a qual recomendamos a inclusão, a fim de atender o Achado nº 11 do Acórdão nº 205/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

- No que tange à UEL, UNIOESTE, UEPG e UEM, recomenda-se que, no prazo de 60 dias, as referidas Universidades adotem como rotina de trabalho a emissão, por meio do fiscal do contrato/convênio, de relatório de acompanhamento parcial, ao final de cada exercício financeiro, e de encerramento, ao término da vigência dos convênios firmados entre a universidade e Fundação de Apoio.

XIII. No Plano de Trabalho, sugere-se que, em consonância com o disposto até aqui, as Fundações de Apoio, em conjunto com as demais instâncias competentes, adotem enquanto rotina de trabalho a inserção dos seguintes elementos: indicadores de cumprimento do objeto; a sistemática de acompanhamento e avaliação com os parâmetros a serem aplicados e; a previsão de que os resultados destas avaliações serão utilizadas para o aprimoramento do atendimento da Fundação de Apoio. Estas justificam-se visando o atendimento integral de todos os itens constantes no Art. 17 da Lei Estadual nº 20.537/2021.



XIV. Ainda sobre o Plano de Trabalho destacamos a urgência em retirar a expressão “convênio” de seu teor.

XV. Trilhando ao fim, chamamos atenção ao fato de que o Projeto de Extensão cadastrado sob o nº de ordem 2542 está “em trâmite”, o que deverá ser regularizado, a fim de atender o disposto no §1º do Art. 17 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

Inobstante, em que pese o Programa de Atendimento à Sociedade estar cadastrado institucionalmente enquanto projeto de extensão - em leitura da Resolução nº 89/2019 do CEPE/UEL, vislumbra-se que a terminologia adotada por esta última é “prestação de serviços”.

Sugerimos que a expressão “Programa de Atendimento à Sociedade” seja integrada à Política de Extensão da UEL, evitando quaisquer dubiedades quanto à possibilidade de aplicação da Lei Estadual nº 20.537/2021 na execução do instrumento jurídico em questão. Esta Procuradoria Jurídica se coloca à disposição para auxiliar neste processo.

Posto isso, importa mencionar que a Lei Estadual nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, ao versar sobre os atos e processos administrativos no âmbito do Estado do Paraná, dispôs que “as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas inclusive por meio de [...] respostas a consultas” (Art. 3º §2º V).

Nestes termos, ainda que a minuta do instrumento e o plano de trabalho já tenham sido aprovados quanto ao seu mérito acadêmico, compete à esta Procuradoria sugerir as medidas necessárias para a segurança jurídica necessária ao alcance do interesse público que permeia o objeto da consulta.

E, consoante já exposto anteriormente por esta Procuradoria, nos Pareceres nº 682 e 683 de 2021, tratando-se de alterações de natureza estritamente jurídica, as quais não modificam o mérito acadêmico atinente ao PAS



em questão, não há a necessidade de nova tramitação dos instrumentos perante às Comissões de Extensão de Centro e de Departamento.

Observa-se que a PJU – por analogia ao contido no art. 131 da Constituição Federal de 1988 e ao contido no artigo 110 do Regimento da Reitoria desta Universidade – presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito das decisões. Destarte, o presente parecer se restringe à análise jurídica de legalidade e formalidade dos questionamentos suscitados.

Londrina, 05 de julho de 2022.

Tânia Lobo Muniz  
Procuradora Jurídica



Parecer PJU nº 168/2022

Unidade: Procuradoria Jurídica  
Processo nº: 3612.2022.94  
Interessado: PROEX  
Assunto: Indicação de Fiscal das Ações de Extensão.

PARECER

Trata-se de demanda impulsionada pela Pró-Reitoria de Extensão, em 29 de março de 2022, por meio do OF.PROEX Nº 019/2022 (fl. nº 02).

Em síntese, considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a inserção na rotina de trabalho desta Universidade, da nomeação formal das figuras de **Coordenador, Gestor e Fiscal em Contratos e Convênios**, solicita orientações sobre "quem pode ser indicado para a função de fiscal" (fl. nº 02).

Neste contexto, formulam o seguinte questionamento: "coordenadores das ações de extensão podem ser indicados como fiscais de suas ações?" (fl. nº 02).

É o relatório. Passamos à análise jurídica.



A prerrogativa para a fiscalização dos contratos administrativos emerge da Lei Federal nº 8.666/1993 (Art. 58, III), cujo comando foi reiterado na Lei Estadual nº 15.608/2007, na medida em que assim dispõe: "os contratos administrativos caracterizam-se pela preponderância do interesse público que confere prerrogativas à Administração, exercidas nos limites e termos desta Lei, para fiscalizar-lhes a execução" (Art. 97, III).

A preocupação com a figura do fiscal de convênio foi, igualmente, contemplada na legislação supracitada, ao passo em que elencou que estes instrumentos devem contemplar em suas minutas a "indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio" (Art. 137, IV)

Em que pese a ausência de maiores detalhamentos quanto à designação dos fiscais de contratos e convênios nas legislações acima destacadas, tais elementos podem ser extraídos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União - dada a especificidade da matéria dos julgados em questão.

Neste contexto, o Acórdão nº 1.094/2013 do Plenário do Egrégio Tribunal, quanto a este assunto específico, encaminhou as seguintes recomendações:

**41.1.1. providencie portaria de designação específica para fiscalização de cada contrato, com atestado de recebimento pelo fiscal designado e que constem claramente as atribuições e responsabilidades [...];**

**41.1.2. designe fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade;**

**41.2.7. oriente os fiscais de contrato para documentar todos os eventos em processo específico de fiscalização, incluindo toda a documentação [...] (memorandos, e-mails, atas de reunião, etc.), de modo a registrar o histórico do contrato e viabilizar o rastreamento de**



eventos, responder a questionamentos feitos em auditorias, aplicar penalidades, bem como servir de base para processos de contratações futuras.

Inobstante, quanto ao item 41.1.2, no que tange à necessidade de evitar o acúmulo de atividades ao fiscal do contrato, tal perspectiva advém de julgado semelhante deste mesmo Plenário, proferido por meio do Acórdão nº 839/2011 - onde entendeu pela ausência de responsabilidade da fiscal do contrato, em face da demonstração nos autos das condições precárias para realizar suas atividades.

E nestes termos, a referida decisão restou assim sumulada:

RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO EM TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. IRREGULARIDADES. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL DE UM RECURSO. NÃO PROVIMENTO DOS DEMAIS. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. 1. Demonstrado nos autos que a responsável pela fiscalização do contrato tinha condições precárias para realizar seu trabalho, elide-se sua responsabilidade. 2. Comprovado que os responsáveis pela execução técnica do contrato objeto dos autos negligenciaram quanto à adoção de providências para sanar irregularidades apresentadas no curso da execução desse contrato, mantém-se, na íntegra, suas responsabilidades. 3. O terceiro que recebe a contraprestação devida para a execução do objeto do contrato para o qual foi contratado, mas não comprova integralmente a prestação esmerada dos serviços, deve restituir o equivalente ao que não comprovou, sob pena de enriquecimento ilícito.

Ainda, sobre a necessidade de nomeação de fiscal que detenha o conhecimento técnico para o exercício da função, o Tribunal de Contas da União, por meio do Acórdão nº 277/2010, já decidiu sobre a possibilidade de atribuir conduta culposa àquele que constitui equipe de fiscalização em desacordo com tal recomendação. Vejamos:

84. No exercício da função de Superintendente de Qualificação Profissional da Seter/MS, juntamente com o titular da Secretaria, o Sr. [...] tinha o dever de acompanhar as ações de seus subordinados, provendo as mínimas condições para a efetividade do controle da idoneidade dos documentos apresentados pela executora, bem como as condições de efetiva fiscalização da execução dos cursos de qualificação.



86. O defendente era o superior hierárquico responsável pela equipe técnica que atestava os serviços. Assim sendo, não poderia se furtar da responsabilidade de vigiar, controlar e apoiar seus subordinados, buscando os meios necessários para a efetividade das ações afetas à Superintendência. Ao se abster dessa responsabilidade, agiu com culpa nas modalidades in omittendo e in vigilando. **Se considerarmos, ainda, que os componentes de sua equipe não tinham competência e formação adequadas para as atividades que lhes eram afetas, pode-se suscitar que o defendente teria agido com culpa *in eligendo***

Dito isso, quanto ao questionamento específico formulado por esta Pró-Reitoria, se por um lado, anteriormente, em reunião, esta Procuradoria indicou a possibilidade do Coordenador de Ações de Extensão figurar enquanto fiscal, esta era restrita àquelas hipóteses onde tal coordenador não figurava no instrumento jurídico em questão - e assim, era alheio às obrigações e responsabilidades definidas negocialmente.

Por outro lado, em sentido diametralmente oposto, ocorre a hipótese em que tal docente integra o instrumento jurídico na qualidade de **gestor e/ou coordenador** - cuja nomeação, consoante orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deve ser absorvida nas práticas internas desta Universidade. **Esta situação deve ser evitada** sob pena de afronta da jurisprudência anteriormente destacada, bem como ao princípio da impessoalidade, corolário da atuação da Administração Pública, consoante prevê a Constituição Federal (Art. 37).

É importante destacar que foge da alçada desta Procuradoria proceder com a definição dos fiscais de contrato. E, uso das competências que lhe foram outorgadas no Regimento Interno da Reitoria (Art. 111), esta cinge-se à responder o questionamento apresentado, bem como a recomendar que no ato de designação do fiscal, sejam observadas as recomendações dos Tribunais de Contas

Dito isso, ressalta-se que, ações neste sentido, visando a definição do procedimento a ser adotado para a indicação da figura do fiscal, têm sido desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), à qual sugerimos consulta - a fim de que este processo seja integrado e uniforme.



Por fim, observa-se que a PJU – por analogia ao contido no art. 131 da Constituição Federal de 1988 e ao contido no artigo 110 do Regimento da Reitoria desta Universidade – presta consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito das decisões. Destarte, o presente parecer se restringe à análise jurídica de legalidade e formalidade dos questionamentos suscitados.

Londrina, 12 de abril de 2022.

  
Miguel Etinger de Araujo Junior  
Procurador Jurídico



Universidade  
Estadual de Londrina



Londrina, 07 de Julho de 2022.

A  
FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Protocolo nº 8391/2021

Assunto: Instrumento Jurídico de parceria para oferta do Programa de Atendimento a Sociedade, denominado Museu de Anatomia.

Retorna o presente protocolado com parecer da Procuradoria Jurídica (fls 73 a 85), onde solicita adequações na minuta do instrumento jurídico apresentado.

Desta forma damos encaminhamento a essa fundação, ficando a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho  
Pró-Reitor de Planejamento



NÚMERO PROCESSO	FOLHA Nº	RUBRICA	SETOR
83912021-19			

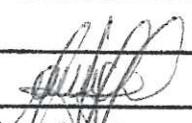


TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:  
NÚMERO DO PROCESSO, Nº FOLHA, RUBRICA E SETOR.

A PROPLAN

Encaminhamos a minuta no Acordo de Cooperação com os ajustes solicitados pela RTU. Deixamos de alterar o plano de trabalho, eis que não temos competência..

Em 02/08/22.

  
Fabiana Vaqueiro Longhini  
CAB/PR 30486  
Assessoria Jurídica - FAUEL

~~EM BARRA~~



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



## MINUTA

### ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Marta Regina Gimenez Favaro, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por seu Diretor Vice-Presidente em exercício, Luiz Carlos Migliozzi Ferreira de Mello, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação de conformidade com as normas de Direito Público, em especial pela Lei Estadual nº 20.537/2021, pelo Decreto nº 8.796/2021 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições, pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Federal nº 8.666/1993, Resolução nº 008/2012, alterada pela Resolução nº 057/2021, ambas do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE**, e em caso de necessidade pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as partes, visando a execução do Programa de Atendimento à Sociedade denominado “Programa do Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco de Atendimento à Sociedade: Museu de Anatomia da UEL”, a ser desenvolvido pelo Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco, órgão de apoio da Universidade Estadual de Londrina.

§ 1º – Integra o presente Acordo de Cooperação, o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do projeto, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este Acordo de Cooperação são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



#### **Cláusula Segunda – Das Atividades**

O Programa previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

#### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários à execução do Programa serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, por intermédio da FAUEL, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho, anexo deste instrumento.

§ 1º – No decorrer da vigência do projeto, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do programa.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, e alocados pela UNIVERSIDADE e a FAUEL, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0 e/ou no Banco do Brasil (001), agência n.º 2755-3, na conta corrente n.º 210776-7, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 3º – A FAUEL poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA N.º 057/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, Anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução dos serviços objeto deste Acordo de Cooperação, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Acordo de Cooperação, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Oitava.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



#### **Cláusula Quarta – Da Liberação dos Recursos**

Os valores solicitados pela Coordenação do Programa para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.) serão pagos pela FAUEL, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Programa mediante a utilização de recursos aportados pela UNIVERSIDADE, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade:

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) disponibilizar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Anatomia;
- e) fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela FAUEL;
- f) atribuir à Coordenação do Programa, Professora Vilma Schwald Babboni, a responsabilidade pelo acompanhamento do Acordo de Cooperação e dos recursos, mediante a apresentação de relatórios semestrais e relatório final documentado;
- g) A fiscalização do presente Acordo de Cooperação ficará sob responsabilidade do Técnico Administrativo Eduardo de Oliveira, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo ou exclusivamente nomeado.

#### **Cláusula Sexta – Das Atribuições da FAUEL**

- a) promover a divulgação do Programa;
- b) apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- c) acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- d) gerir os recursos financeiros decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;

- e) providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- f) receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- g) repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- h) repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 057/2021, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da arrecadação;
- i) destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Programa, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 057/2021, até o término da vigência do presente Acordo de Cooperação;
- j) responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- k) encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- l) ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Acordo de Cooperação, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- m) aplicar no mercado financeiro os recursos administrados com base neste instrumento, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação.

#### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Programa desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados.

§ 1º – A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Programa não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Programa, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



§ 3º – Os servidores que desenvolverem atividades no Programa poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA N.º 008/2012 e seu parágrafo único.

#### **Cláusula Oitava – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Acordo de Cooperação o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste instrumento, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

#### **Cláusula Nona – Do Relatório Final**

O Coordenador do Programa terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para encaminhar à FAUEL relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A FAUEL terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

#### **Cláusula Décima – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no Art. 110, da Lei Estadual N.º 15.608/2007.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Vigência**

O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



#### **Cláusula Décima Segunda – Da Extinção**

O presente Acordo de Cooperação será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, Termo de Encerramento.

**Parágrafo 1º** - O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes para conclusão do Programa em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

#### **Cláusula Décima Terceira – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor.

Londrina, de de 2022.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro – Reitora**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**Luiz Carlos Migliozi Ferreira de Mello – Diretor Vice-Presidente**



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA



Londrina, 05 de Agosto de 2022.

À  
PROEX

Assunto: Programa de Atendimento a sociedade denominado Museu de Anatomia da UEL.

Encaminhamos o presente com vistas a adequações junto ao plano de trabalho indicadas junto ao parecer Jurídico encartado às folhas 73 a 85 e manifestação da FAUEL às folhas 87.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho  
Pró-Reitor de Planejamento



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>



## URGENTE Projeto de Prestação de Serviços/PAS

1 mensagem

Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>

10 de agosto de 2022 14:53

Para: Vilma Schwald Babboni <vsbabboni@uel.br>

Boa tarde Profa. Vilma,

O seu projeto de prestação de serviços/PAS, que está em trâmite, cadastrado sob número 02542, após análise pela PJU/UEL, foram recomendados alguns ajustes no Plano de Trabalho, em função da Lei Estadual 20.537/2021.

Providenciei alguns ajustes recomendados pela PJU/UEL no Plano de Trabalho, que segue anexo, **porém, 2 (dois) campos** do Plano de Trabalho precisam ser preenchidos por você, são eles:

**1) Resultados Esperados, Metas e Respectivos Indicadores;**

**2) Acompanhamento e Avaliação dos Resultados, contendo Critérios e Parâmetros a serem aplicados.**

Assim que você preencher os campos acima, **retorne o arquivo (em WORD) do Plano de Trabalho** para este endereço, para que eu possa incluí-lo no seu processo.

Aguardo as providências,

Atenciosamente,

Paulo Sérgio Basoli

Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista



Vilma Schwald Babboni PAS 2542.docx

122K



Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>



---

## URGENTE Projeto de Prestação de Serviços/PAS

---

**Vilma Schwald Babboni** <vsbabboni@uel.br>  
Para: Paulo Sergio Basoli <basoli@uel.br>

12 de agosto de 2022 10:47

Bom dia Paulo  
segue anexo o solicitado  
abraços  
Vilma

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Vilma Schwald Babboni PAS 2542(1) B22.docx**  
114K



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE  
DIRETORIA DE PROGRAMAS, PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA  
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

Telefone: (43) 3371-4572 – 3371-4442

<http://www.proex.uel.br>

[proex.dipro@uel.br](mailto:proex.dipro@uel.br)



**PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)**

**PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO  
PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE  
ATENDIMENTO À SOCIEDADE: MUSEU DE  
ANATOMIA DA UEL**

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO  
PROJETO:**

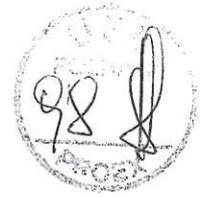
**Nome:** Vilma Schwald Babboni

**Centro:** CCB

**Departamento:** Anatomia

**E-mail:** vsbabboni@uel.br

**Telefone para Contato:** 3371 4581 / 3371 4317 (secretaria)

**ENQUADRAMENTO DO PROJETO (assinalar com (X) a opção desejada):**

<input checked="" type="checkbox"/>	Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)– Resolução CA n°. 008/2012 e CA n° 057/2021.
-------------------------------------	--

**Motivação:**

O museu didático Professor Carlos da Costa Branco está em atividade desde 1966, prestando assistência de ensino, pesquisa e extensão à Londrina e região, com enfoque sobre o ensino da morfologia por meio de visitas, palestras, atividades demonstrativas e práticas com peças de origem animal e humana. O museu tem recebido em média 180 escolas anuais, totalizando aproximadamente 9.000 alunos por ano. Durante a feira anual das profissões da UEL o público da comunidade externa atinge 2.800 em apenas um dia (fonte: dados de 2019). As atividades do museu buscam ofertar conhecimento de nível básico ao avançado, ou seja, da educação infantil, fundamental e ao nível superior (graduação e pós-graduação). Dessa forma, a transformação do museu didático Professor Carlos da Costa Branco em um programa de atendimento à sociedade visa continuar com as suas atividades em parceria com FAUEL. Tendo em vista a grande importância multidisciplinar do museu para a região buscar-se-á a inclusão social de pessoas com deficiências por meio do incremento da acessibilidade com tecnologias assistivas.

**TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com “X”):**

	Desenvolvimento de Produto.
X	Desenvolvimento de Processo.
	Desenvolvimento de Sistemas.
X	Desenvolvimento de Tecnologias.
	Assessoria.
	Consultoria.
X	Orientações.
X	Treinamento de Pessoal.

**Título:** PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: MUSEU DE ANATOMIA DA UEL

<b>Duração</b> 60 meses	<b>Início:</b> a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.
----------------------------	---

<b>Área Temática</b> Educação	<b>Código</b> 04
----------------------------------	---------------------

<b>Linha de Extensão</b> Divulgação científica e tecnológica	<b>Código</b> 17
---	---------------------

<b>Palavras-Chave:</b> 1 – Morfologia	2 – Educação Continuada	3 – Inclusão Social
4 – Formação complementar	5 – ensino fundamental	6 – processo ensino aprendizagem



<b>Classificação:</b> 2.00.00.006	2.06.00.00.3	2.06.04.09
--------------------------------------	--------------	------------

**Resumo:** O presente projeto tem como objetivo subsidiar o processo ensino-aprendizagem de ciências, com enfoque em morfologia para o ensino em educação infantil, fundamental, médio, superior e/ou profissionalizante, integrando desta forma as diferentes instituições de ensino. Para o desenvolvimento deste objetivo, serão desenvolvidas as seguintes atividades: palestras de esclarecimento sobre o material didático do departamento; atendimentos teórico-práticos com peças anatômicas em laboratório, abrangendo os diversos sistemas corporais; empréstimos de peças e materiais para exposição em feiras de ciências e/ou similares (ex. Secretaria de saúde – prevenção ao tabagismo) e visita ao Museu de Anatomia Prof. Carlos da Costa Branco (contato com diferentes técnicas morfológicas). Além de atender a população externa, o presente projeto objetiva também dar suporte aos alunos em diferentes níveis: (i) ensino médio, (ii) graduação, (iii) pós-graduação, (iv) trabalho voluntário e (v) formação técnica.

#### Órgãos Envolvidos

Execução:

Departamento de Anatomia - UEL

Departamento de Histologia - UEL

Museu Didático Professor Carlos da Costa Branco - UEL

Apoio: FAUEL

#### Localização:

Departamento de Anatomia – CCB – UEL

Departamento de Histologia - CCB - UEL

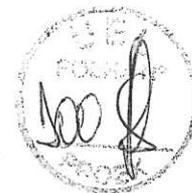
Museu de Anatomia Prof. Carlos da Costa Branco

#### População/Segmento a ser atendido:

Professores, alunos e funcionários de instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior da rede pública e particular de Londrina, região e outros estados. Alunos de escolas técnicas e profissionalizantes (cursos de auxiliar de enfermagem, prótese, higiene bucal). Alunos de outras instituições de ensino superior como UNESP de Assis, INESUL, FAFIMAM e FAFIJA.

#### Justificativa

- A) A execução desse projeto justifica-se e fundamenta-se no fato de que a maioria das instituições de ensino infantil, fundamental e médio não possuem laboratórios para professores e alunos executarem atividades práticas. Ainda, alunos de graduação de outras instituições de ensino superior frequentam o museu como complementação. Assim, nem sempre é possível a realização de atividades práticas (instituição original), no que se refere ao entendimento da constituição morfológica por falta de material didático apropriado (material predominante presente nas Instituições de Ensino Superior);
- B) O conhecimento morfofuncional faz parte de tópicos do currículo básico para a escola pública do Estado do Paraná, desde o ensino fundamental até o ensino médio, o que justifica a procura pelo projeto por professores de ciências e afins, nas séries ou etapas em que esses tópicos são abordados nessas instituições de ensino pelos respectivos professores;
- C) Esclarecer e preparar professores e alunos sobre a importância da atividade prática para a fixação de conteúdos teóricos, possibilitando aos alunos a execução da atividade prática em laboratório, bem como a possibilidade de apresentar exposições em feiras de ciências. Complementar a formação profissional dos estagiários, alunos de graduação, possibilitando aos mesmos atuarem junto à comunidade;
- D) O atendimento será feito por meio de palestras sobre o recebimento, manutenção e preparo-conservação dos materiais, assim como algumas técnicas morfológicas especiais.
- E) A realização destas atividades de prestação de serviço não se confundem com as atividades fins para as quais foram criados os Laboratórios e ou Museu de Anatomia,



## Objetivos

**Gerais:** integrar as instituições de ensino infantil, fundamental, médio e superior aos materiais de morfologia e as atividades dos departamentos de Anatomia e Histologia.

### Específicos:

- (i) esclarecer os materiais didáticos dos departamentos de anatomia (peças anatômicas) e histologia (lâminas histológicas);
- (ii) dar suporte aos conhecimentos teóricos da população, com a realização de atividades práticas nos laboratórios de Anatomia e histologia;
- (iii) disponibilizar atividades práticas em exposições, feiras de Ciências, palestras, aulas práticas, seminários e similares;
- (iv) qualificar tecnicamente os professores e funcionários do ensino infantil, fundamental, médio e superior;
- (v) contribuir com a melhor qualificação dos alunos, estagiários e professores, oferecendo a oportunidade de realização de trabalho junto à comunidade;
- (vi) servir como agente modificador do processo ensino-aprendizagem.

**Metodologia:** palestras de esclarecimento para professores e alunos do ensino infantil, fundamental, médio e superior, sobre a coleta, o preparo, a manutenção e a utilização do material didático dos Departamentos de Anatomia e Histologia. As atividades são realizadas pelos envolvidos no projeto, mediante agendamento. Atendimento ou demonstração teórico-práticos nos laboratórios de anatomia e histologia para professores e alunos. Preparação dos laboratórios com os materiais é realizada pelos técnicos dos departamentos. Empréstimo de materiais para exposições como: feiras de ciências, semanas culturais e científicas. Aprimoramento dos recursos do museu em relação a tecnologias assistivas para propiciar a inclusão e acesso de toda a população, como exemplo, pessoas com deficiência visual, motora e auditiva.

## Resultados Esperados, Metas e Respective Indicadores:

- integrar as Instituições de ensino fundamental, médio e superior.
- transformar a curiosidade, da população alvo, quanto às peças anatômicas e as atividades do Departamento de Anatomia, em conhecimento real e aprendizado.
- atuar como agente modificador do processo ensino-aprendizagem.
- auxiliar os professores das instituições de ensino na montagem das exposições de peças anatômicas em feiras de ciências.

Informar, por tópicos, os resultados esperados, as Metas e respectivos indicadores.

## Acompanhamento e Avaliação dos Resultados, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados.

Através de questionários ou instrumentos de avaliação que serão respondidos pela população alvo de acordo com os níveis da mesma: (01) um instrumento com graduação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para professores do ensino fundamental, médio, com itens que avaliam os objetivos propostos no projeto; (02) um instrumento com graduação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para alunos do ensino fundamental e médio, com itens que avaliam os objetivos propostos no projeto; (03) a avaliação dos estagiários é feita através do acompanhamento de seu supervisor durante o desenvolvimento das atividades propostas; (04) as escolas públicas de ensino fundamental e médio utilizam a participação nas atividades do projeto para a avaliação geral das mesmas.

Obs.: a escolha da população alvo poderá ser aleatória e a amostragem de pessoas também

A avaliação de resultados obtidos durante a execução do projeto, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas Fundações de Apoio, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as IEES, HUs, visando ao melhor aproveitamento dos recursos a elas destinados.





Relatório								X	X	X	X	X
-----------	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---	---	---

**Plano de Trabalho Individual:**

**COORDENADOR:** coordenação geral do projeto, elaboração de relatórios, divulgação dos resultados e orientações ao público atendido.

**COLABORADOR:** auxílio na condução das atividades propostas, supervisão de graduandos e auxílio na confecção do projeto e de relatórios.

**CONSULTOR:** consulta referente às atividades propostas.

**Técnico DE LABORATÓRIO:** auxílio técnico durante as atividades do projeto.

**Disseminação dos resultados:** Apresentação em eventos e/ou revistas.

**Recursos Humanos:****a) DOCENTES**

Nome	Depto/Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal	Função no projeto
Vilma Schwald Babboni	Anatomia/CCB	2202622	40h -TIDE	4	Coordenadora
Eddy Krueger	Anatomia/CCB	0515875	40h -TIDE	2	Colaborador
Leandro Luis Martins	Anatomia/CCB	1215114	40h -TIDE	2	Colaborador
Marna Eliana Sakalem	Anatomia/CCB	1334094	20h	0	Consultora
Daniela de Oliveira Pinheiro	Histologia/CCB	0407341	40h -TIDE	1	Colaborador
Solange de Paula Ramos	Histologia/CCB	1911402	40h -TIDE	0	Consultora
Eliane Victoriano	Histologia/CCB	0513828	40h -TIDE	1	Colaborador

**b) DISCENTES**

Número Aproximado de Discentes	Curso/Série
10	Cursos das áreas de biológicas, saúde, agrárias e humanas. Abrangendo todas as séries

**c) TÉCNICO DE LABORATÓRIO**



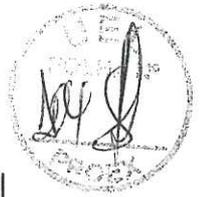
Nome	Órgão	Chapa	R T	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Aginaldo Nascimento Teixeira	Anatomia/CCB	0107188	40	2	colaborador
Marco Aurélio Zambon	Anatomia/CCB	1313102	40	2	colaborador
Max Villanders Santos	Anatomia/CCB	1331831	40	2	colaborador
Valkiria Aparecida Almendros de Oliveira Batista	Anatomia/CCB	2205136	40	2	colaborador

**Recursos da Comunidade:** Será cobrada uma taxa antecipada de visitação de R\$ 5,00 (cinco reais) para as visitas guiadas.

**Bibliografia Básica:**

Anatomia:

1. BANET, E. y NUÑES, F. (1988) Ideas de los alumnos sobre la digestión: aspectos anatomicos, enseñanza de las ciencias, vol. 6 (1) 30-37.
2. BANET, E. y NUÑES, F. (1989) Ideas de los alumnos sobre la digestión: aspectos fisiológicos. Enseñanza de las ciencias, vol. 7 (1), 35-44.
3. BANET, E. y NUÑES, F. (1990) Esquemas conceptuales de los alumnos sobre la respiración. Enseñanza de las ciencias, vol. 8 (2) 105-110.
4. Currículo básico para a Escola Pública do Estado do Paraná.
5. FAZENDA, Ivani C.A. (Org.) Práticas interdisciplinares na escola. 2 ed. São Paulo. Cortez 1993.
6. GAGLIARDI, R. (1985) Nuevos metodos y contenidos en la enseñanza de la ciencia: ejemplo de la enseñanza de la biología, enseñanza de las ciencias. Número extra, p. 37
7. GARCIA BARROS, S., MARTINEZ LOSADA, M.C. y MONDELO ALONSO, M. (1995) El trabajo práctico. Una intervencion para la formación de profesores. Enseñanza de las ciencias. Vol. 13 (2), 203-209.
8. GIL PEREZ, DANIEL (1986) La metodologia científica y la enseñanza de las ciencias. Unas relaciones controvertidas (1). Enseñanza de las ciencias, vol. 4 (2), 111-121.
9. MORIN, Edgar. Saberes globais e saberes locais. O olhar transdisciplinar. Rio de Janeiro. Garamond 2000.
10. NUÑES, F. y BANET, E. (1993) Modelos conceptuales de los alumnos sobre las relaciones entre digestión-respiración-circulación. Enseñanza de las ciencias. Número extra (IV Congreso), 181-182.
11. PEREZ DE EULATE, L. (1989) Aspectos didácticos de la historia del concepto de circulación. Enseñanza de las ciencias. Número extra (III Congreso), Tomo 1, 99-100.
12. RAMADAS, F. and NAIR, U. (1996) The system idea as a toll in understanding conceptions about the digestive system. INT. J. SCI. EDUC., Vol. 18, núm. 3, 355-368.
13. STANISSTREET, M., SPOFFORTH, N. and WILLIAMS, T. (1993). Atitudes of children to the uses of animals. INT. J. SCI. EDUC., vol. 15, núm. 4, 411-425.
14. TAMIR, P. and PILAR-GARCIA, M. (1992) Characteristicis of laboratory exercises included in science textbooks in catalonia (Spain). INT. J. SCI. EDUC., vol. 14, núm. 4, 381-392.
15. BEHMER, O. A.; TOLOSA, E. M. C.; NETO, A. G. F.; RODRIGUES, C. J. Manual de Técnicas para histologia normal e patológica. 2 ed. Barueri: Manole, 2003.
16. CARVALHO, H.F.; RECCO-PIMENTEL, S.M. A célula. Edição 2°. Barueri, SP: Manole, 2007.
17. COUTINHO-SILVA, R.; PERSECHINI, P.M.; MASAKO, M.; KUTENBACH, E. Interação museu de ciências-universidade: contribuições para o ensino não formal de Ciências. Ciência e Cultura, Campinas, v. 57, n. 4, p.24-25, 2005.
18. JUNQUEIRA, L. C. U.; CARNEIRO, J. Histologia Básica. 12 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
19. MARANDINO, M. Museus de Ciências, Coleções e Educação: relações necessárias. Museologia e Patrimônio, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, p.01-12, jul/dez 2009.



20. ROCHA, S. C. B.; TERÁN, A. F. O uso de espaços não-formais como estratégia para o ensino de Ciências. Manaus: UEA Edições, 2010. 136 p.

**TABELA DE VALORES A SEREM PRATICADOS:**

Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Visita guiada	R\$5,00	666 visitas por mês x 60 meses	R\$ 200.000,00

**OBS:** O valor referente à visita guiada poderá ser reajustado uma vez ao ano.

**DEMONSTRATIVO (ESTIMATIVA) DE RECEITAS E DESPESAS**

Receitas	Valor (R\$)	Despesas	Valor (R\$)
Visitas guiadas	200.000,00 (60 meses)	Repasse UEL 7,5%	15.000,00
		Repasse FAEPE 4%	8.000,00
		Repasse FAUEL 7,5%	15.000,00
		Repasse para o CCB 6%	12.000,00
		Bolsas para estudantes (valor individual das bolsas R\$400,00 reais)	70.000,00
		Materiais de consumo (materiais de limpeza, EPIs, produtos químicos...)	22.000,00
		Equipamentos e Materiais permanentes	50.000,00
		Serviços terceiros	8.000,00
<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>200.000,00</b>

**Obs:** O programa em questão é caracterizado como ação de fluxo contínuo, com isso, sendo realizada conforme solicitação pelo público alvo, ou seja, uma demanda espontânea da comunidade externa. Diante disto o que é apresentado acima é uma PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS, podendo ou não se efetivar.

**Cronograma de Desembolso Dos Recursos:**

Elementos de Despesa	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Repasse UEL 7,5%	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Repasse FAEPE 4%	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00



Repassse FAUEL 7,5%	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Repassse para o CCB 6%	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00
Pagamento de estagiários	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00
Materiais de Consumo	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00
Equipamentos/Materiais permanentes	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Serviços terceiros	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00
	R\$ 40.000,00				

**Cr terios de Distribui o de Valores entre os Integrantes:**

CRIT�RIOS		
Integrante	Valor mensal individual (R\$)	Valor total (R\$)
N�o haver� pagamento aos integrantes permanentes.		
<b>TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:</b>		

Vilma Schwald Babboni - chapa 2202622

**Coordenadora do projeto**

**Data: 16/09/2021**



## RELATÓRIO DE CADASTRO

**Nº Ordem:** 02542 - PROGRAMA DO MUSEU DIDÁTICO PROFESSOR CARLOS DA COSTA BRANCO DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE: MUSEU DE ANATOMIA DA UEL.

**Coordenador:** 2202622 - VILMA SCHWALD BABBONI

**E-Mail:** vsbabboni@uel.br

**Depto Coord.:** CCB-ANÁ - DEPARTAMENTO DE ANATOMIA

**Ramal:**

**Tipo Cadastro:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

**Protocolo:** 8391

/2021

**Situação Projeto:** EM TRAMITAÇÃO

**Início:**

**Previsão Inicial:** 60 meses

**Término Previsto:**

### Área Temática

04- Educação

### Área do SEURS

### Linha Extensão

Divulgação científica e tecnológica

### Área do CNPQ

### Situação do Projeto

**Início**

**Fim**

**Situação**

**Motivo**

11/11/2021

EM TRAMITAÇÃO

INICIO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO

### Prorrogação

**Processo**

**Ano**

**Data Solicitação**

**Tempo**

**Aprovado**

**Parcerias:** FAUEL

**Órgão Aprov.:** UEL/FAUEL

**Data Aprov.:**

**Resumo:** O PRESENTE PROJETO TEM COMO OBJETIVO SUBSIDIAR O PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM DE CIÊNCIAS, COM ENFOQUE EM MORFOLOGIA PARA O ENSINO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO, SUPERIOR E/OU PROFISSIONALIZANTE, INTEGRANDO DESTA FORMA AS DIFERENTES INSTITUIÇÕES DE ENSINO. PARA O DESENVOLVIMENTO DESTES OBJETIVOS, SERÃO DESENVOLVIDAS AS SEGUINTE ATIVIDADES: PALESTRAS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O MATERIAL DIDÁTICO DO DEPARTAMENTO; ATENDIMENTOS TEÓRICO-PRÁTICOS COM PEÇAS ANATÔMICAS EM LABORATÓRIO, ABRANGENDO OS DIVERSOS SISTEMAS CORPORAIS; EMPRÉSTIMOS DE PEÇAS E MATERIAIS PARA EXPOSIÇÃO EM FEIRAS DE CIÊNCIAS E/OU SIMILARES (EX. SECRETARIA DE SAÚDE - PREVENÇÃO AO TABAGISMO) E VISITAÇÃO AO MUSEU DE ANATOMIA PROF. CARLOS DA COSTA BRANCO (CONTATO COM DIFERENTES TÉCNICAS MORFOLÓGICAS). ALÉM DE ATENDER A POPULAÇÃO EXTERNA, O PRESENTE PROJETO OBJETIVA TAMBÉM DAR SUPORTE AOS ALUNOS EM DIFERENTES NÍVEIS: (I) ENSINO MÉDIO, (II) GRADUAÇÃO, (III) PÓS-GRADUAÇÃO, (IV) TRABALHO VOLUNTÁRIO E (V) FORMAÇÃO TÉCNICA.

**Objetivo:** GERAIS: INTEGRAR AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR AOS MATERIAIS DE MORFOLOGIA E AS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTO DE ANATOMIA E HISTOLOGIA.

ESPECÍFICOS:

(I) ESCLARECER OS MATERIAIS DIDÁTICOS DOS DEPARTAMENTOS DE ANATOMIA (PEÇAS ANATÔMICAS) E HISTOLOGIA (LÂMINAS HISTOLÓGICAS);

(II) DAR SUPORTE AOS CONHECIMENTOS TEÓRICOS DA POPULAÇÃO, COM A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PRÁTICAS NOS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA E HISTOLOGIA;



## RELATÓRIO DE CADASTRO

- (III) DISPONIBILIZAR ATIVIDADES PRÁTICAS EM EXPOSIÇÕES, FEIRAS DE CIÊNCIAS, PALESTRAS, AULAS PRÁTICAS, SEMINÁRIOS E SIMILARES;  
(IV) QUALIFICAR TÉCNICAMENTE OS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR;  
(V) CONTRIBUIR COM A MELHOR QUALIFICAÇÃO DOS ALUNOS, ESTAGIÁRIOS E PROFESSORES, OFERECENDO A OPORTUNIDADE DE REALIZAÇÃO DE TRABALHO JUNTO À COMUNIDADE;  
(VI) SERVIR COMO AGENTE MODIFICADOR DO PROCESSO ENSINO-APRENDIZAGEM.

**População Alvo:** PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DA REDE PÚBLICA E PARTICULAR DE LONDRINA, REGIÃO E OUTROS ESTADOS. ALUNOS DE ESCOLAS TÉCNICAS E PROFISSIONALIZANTES (CURSOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PRÓTESE, HIGIENE BUCAL). ALUNOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMO UNESP DE ASSIS, INESUL, FAFIMAM E FAFIJA.

### Relatórios do Projeto

Período Inicial	Período Final	Data Recebimento	Aprovado
-----------------	---------------	------------------	----------

### População Atendida

Ano	Qtde.	Descrição do Segmento	Localização do Segmento	Cidade
-----	-------	-----------------------	-------------------------	--------

### Disseminações

Ano	Categoria	Sub Categoria	Descrição
-----	-----------	---------------	-----------

### Participantes do Projeto

#### Docente

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
DANIELA DE OLIVEIRA PINHEI	DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA	0000			Colaborador		
EDDY KRUEGER	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	0000			Consultor		
ELIANE VICTORIANO	DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA	0000			Consultor		
LEANDRO LUIS MARTINS	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	0000			Colaborador		
MARNA ELIANA SAKALEM	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	0000			Consultor		
ROLANGE DE PAULA RAMOS	DEPARTAMENTO DE HISTOLOGIA	0000			Consultor		
VILMA SCHWALD BABBONI	DEPARTAMENTO DE ANATOMIA	0000			Coordenador		

#### Agente universitário de nível médio

Nome	Depto.	C.H.	Dat. Inic.	Dat. Fin.	Função	Situação	Tram
AGNALDO NASCIMENTO TEIXI	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		
MARCO AURELIO ZAMBON	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		
MAX VILLANDERS SANTOS	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		
VALKIRIA APARECIDA A DE OI	DIRETORIA GERAL	0000			Colaborador		

**PARECER N. 026/2022**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

Processo nº 8391/2021.19

À

Pró-Reitoria de Planejamento

PROPLAN

Em atendimento ao parecer emitido por essa Pró-Reitoria, informamos que foram adotadas as providências com vistas às adequações recomendadas pela Procuradoria Jurídica às folhas n. 73-85, quanto ao Plano de Trabalho e ao cadastro do projeto.

O novo Plano de Trabalho com os ajustes recomendados pela PJU/UEL segue anexado às folhas n. 97-105, juntamente com o novo cadastro do projeto de prestação de serviços/PAS às folhas n. 106-107.

Comunicamos que, em cumprimento ao Artigo 37, § 1º do Estatuto da UEL, aprovamos este projeto de prestação de serviços/PAS número 02509 "ad referendum" da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade, considerando que o mesmo já tramitou e foi aprovado nas instâncias das Comissões de Extensão de Departamento e de Centro e nos Conselhos de Departamento e de Centro.

Justificamos que a aprovação "ad referendum" se faz necessária, para dar celeridade ao trâmite do presente projeto, iniciado em 08/10/2021 e que, a próxima reunião da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade está agendada para o dia 13 de setembro de 2022.

O referendium do presente parecer será objeto de pauta da próxima reunião ordinária da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade a realizar-se no mês de setembro de 2022, cuja comunicação de aprovação será formalizada e encaminhada posteriormente a essa Pró-Reitoria.

Encaminhamos o presente processo a essa Pró-Reitoria para as providências de encaminhamentos sequenciais de trâmite.

Em, 12/08/2022.



Prof.ª Dra. Zilda Aparecida Freitas de Andrade  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade  
Presidente da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade